



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/202

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CRÍTICAS CONFORME CONVENIO SEAB
258/2022 - QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO
ANEXO I**

Data do edital:06/03/2023

Data abertura:06/03/2023 às 08:30 hrs

JUDICAÇÃO:13/03/2023

HOMOLOGAÇÃO:13/03/2023

FORNECEDOR:AGROPLANTAS MONDINI LTDA – ME

CONTRATO:20/2023

VALOR:R\$22.759,49



000001

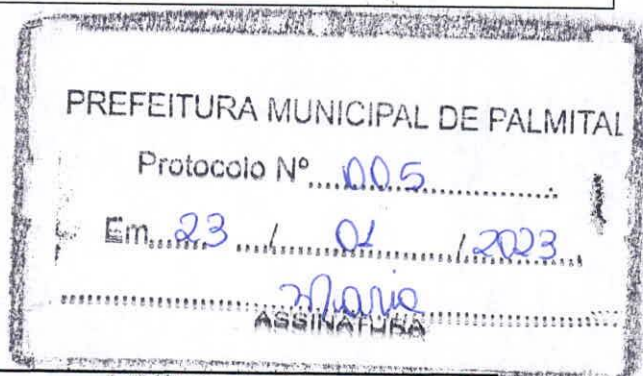
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 001/2023	DATA: 23/01/2023
Visão Geral	
OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de mudas frutíferas referente ao convênio nº 19.806.959-0, celebrado pela secretaria de estado da agricultura e abastecimento e pelo município de palmital pr.	
JUSTIFICATIVA Com a finalidade de solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de mudas frutíferas para atender o projeto de citricultura.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável:  Secretário ou funcionario responsável: Nivaldo de Oliveira Marques.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: PALMITAL		
NR/SEAB: PITANGA		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: PALMITAL		CNPJ: 75.680.025.0001-82
Endereço: Rua Moisés Lupio nº 1001, Centro		
UF: Pr	CEP: 85.270-000	Telefone: (42) 3657 12 22
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1353-6	Nº da Conta: C/C 24.250-0
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: Valdenei de Souza		
Nº RG: 6.446.615-1	Nº CPF: 795.770.409-34	
Endereço: Rua Moisés Lupio nº 1001, Centro	Telefone: 42 3657 12 22	
Email: Planejamentopalmitaql1@gmail.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável mediante a aquisição de **5.313 MUDAS FRUTIFERAS (citros) já adquiridas e 18.500 =0,17*60KG DE CALCARIO (ENSACADO)**, já adquiridos, os quais foram empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola e aumento na renda familiar, **aquisição de mais 3.502 mudas cítricas**. Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável mediante a aquisição de **3.502 MUDAS FRUTIFERAS (cítrica) variedade tangerina montenegrina**, como forma de ampliar abrangência de famílias atendidas no município, assegurando assim maior diversidade e frutíferas com assistência técnica e garantir maior uma renda pras famílias inseridas nesse programa.

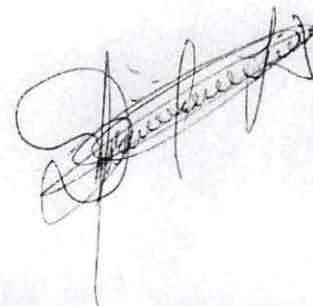
3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: **27/06/2022**.

3.2. Término da execução/vigência: **28/06/2025**.

VALDENEI DE SOUZA:7957
7040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2022.12.01 15:44:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Desde meados da década de 70, quando a citricultura comercial foi reintroduzida no Paraná, o setor cresceu, se fortaleceu e se tornou o terceiro maior do País. A integração entre os setores público e privado garantiu à atividade o suporte necessário para avançar como opção de renda e de criação de empregos, principalmente em regiões vulneráveis do Estado, como o Noroeste, onde predomina o solo de arenito, e recentemente, o Vale do Ribeira onde se consolida a produção de Ponkan, de forma mais comercial. Acesso dia 08/04/2022 as 13:20 horas <https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Integracao-consolida-citricultura-do-Parana-entre-maiores-do-Pais>

A proposta pretende fazer a correção da acidez do solo, de área específica dos agricultores beneficiários, através do fornecimento de calcário ensacado e mudas de citros (laranja, Murgott Poncã e limão taiti). Vai ser entregue os corretivos ensacados para facilitar a logística de distribuição, aplicação e fiscalização dos recursos aplicados.

A agricultura familiar tem papel fundamental no fornecimento de alimentos à população e estamos em uma região onde a produção familiar é significativa, como forma de assegurar sua reprodução social e produtiva, a fruticultura vem ganhado destaque, decorrente de Transformações produtivas, induzidas pelo mercado, e de incentivo das políticas públicas, de forma direta ou indireta. O município de Palmital busca-se salientar a importância da fruticultura como recente opção produtiva entre os agricultores familiares e seus impactos, em termos produtivos e socioeconômicos, na busca do Desenvolvimento Rural Sustentável. Com Políticas Públicas definidas para esta atividade vamos contribuir significativamente para a diversificação de e complemento na renda das famílias no meio rural, a proteção ambiental e, concomitantemente, para o fortalecimento da segurança alimentar.

O município de Palmital localiza-se na região centro do Estado do Paraná, segundo dados da secretaria de Agricultura do município temos mais de 1600 agricultores familiares, aproximadamente 250 famílias assentados e mais de 200 agricultores empresariais, a grande maioria são pequenas propriedades com menos de 50 ha, caracterizando o município como predominância a agricultura familiar. As principais atividades produtivas desenvolvidas no município são: bovinocultura de leite, grãos, olericultura, fruticultura, avicultura consumo, estamos incentivando a agroindústria, turismo rural e culturas de subsistência.

Entre os agricultores familiares, a expectativa é grande. Com perspectiva de aumento na renda e diversificação. Com a instalação desse projeto, podemos ganhar mais com as frutas.

Serão beneficiadas 60 famílias de agricultores que já possuem afinidade com a atividade de fruticultura fortalecendo as associações e cooperativa para organizar a comercialização do produto, seguindo normas de determinações legais nesta área.

Temos o objetivo de incentivar a implantação no sistema orgânico, que vem ganhando espaço na região com apoio do município e a parceria de assistência técnica do IDR-Paraná "Teremos fruta certificada orgânica, com alto valor de mercado e excelente aceitação".

Incentivar o cooperativismo que é trabalhar em conjunto e assim, atuando juntos, adquirindo mais força e agregação de valor ao produto.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens constantes no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

VALDENEI DE
SOUZA:79577
040934

Assinado de forma
digital por VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Data: 08/04/2022 13:01
15:45:38 -03'00'

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

Informamos que o(a) Sandra Mara dos Santos Ferraz formação Administração Pública será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Caminhão carroceria	1	próprio

*Descrever as máquinas, equipamentos ou implementos que serão empregados na execução do Projeto.

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

Meta *	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SEFA 03/LOA SEAB 2022	Aquisição de 5.313 mudas cítricas (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti), Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2025	4.984	mudas	10,01	49.889,84
01	Contrapartida Município	Aquisição de 5.313 mudas cítricas (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti) Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2025	329	mudas	10,01	3.293,29
01		Execução dos serviços de plantio de 5.313 mudas cítricas (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti) Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2025	10,2	ha	#	#
02	SEFA 03/LOA SEAB 2022	Aquisição de Calcário (Calcário ensacado)	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2025	370	sc	54,74	20.253,80
								(sobra)	2,20
02		Execução dos serviços de entrega e aplicação de	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2024	10,2	ha	#	#

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
 Data: 2022.12.01 15:46:00 -03'00'

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

		18.500 kg de calcário ensacado.							
03	SEFA 03/LOA SEAB 2022	Aquisição de 3.502 mudas citricas Tangerina Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2024	2.982	mudas	10,01	29.849,82
								(sobra)	4,34
03	SEFA 03/LOA SEAB 2022	Aquisição de 3.502 mudas citricas Tangerina Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2024	196	mudas	10,01	1.961,96
								(sobra)	8,75
03	SEFA 03/LOA SEAB 2022	Aquisição de 3502 mudas Tangerina Montenegrina RENDIMENTOS FINANCEIROS	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2024	324	mudas	10,01	3.243,24
03		Execução dos serviços de plantio de 3.502 mudas citricas Tangerina Montenegrina	No Município de Palmital	27/06/2022	28/06/2024	6,7	ha	#	#
Total (R\$)									108.507,24

*utilizar uma linha por tipo de item a ser apoiado pela SEAB

7. BENEFICIÁRIOS

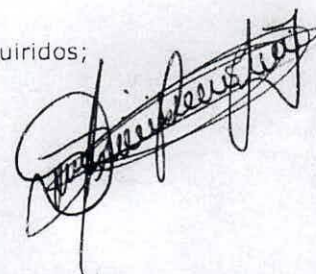
Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	17
2 - Número de agricultores familiares	80
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): Voltaiado, Arroio Grande, Cruz Alta, Rio Jacaré, Assentamento Bela Manhã, Serelepe, Agua Quente, Divisor, Barra Grande, Salto Grande, Agua Bonita, Guabiroba, Rio da Casa, Alto Boa Vista, Sanga Funda, Asa Branca, Vila Burei.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades que serão realizadas com os equipamentos/itens a serem adquiridos;

VALDENEI
DE
SOUZA:7957
7040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2022.12.01 15:46:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

A **fruticultura** é o ramo da agricultura que visa produzir economicamente e racionalmente frutos em geral com o intuito de comercializar os mesmos, será feita com técnica e organização, respeitando os recursos naturais, pois é uma ótima oportunidade para incrementar a renda do agricultor **familiar**, baseado na elevação dos níveis na melhoria da qualidade das frutas e na agregação de valor, seguramente, uma das mais importantes formas de incrementar a renda das famílias de pequenos agricultores de Palmital. A Prefeitura disponibiliza uma equipe formado por engenheiro agrônomo e técnico para oferecer todo apoio técnico aos pequenos produtores rurais. Há outros projetos em andamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Palmital, com incentivo às famílias de pequenos agricultores rurais para a produção de maracujá. "As pequenas propriedades oferecem boas condições de manejo e dão resultados satisfatórios. Lembrando que todos os agricultores possuem análise de solo e a quantidade de calcário e mudas cítricas será igual para todos os 60 agricultores familiares, mas a recomendação é individualizada e recomendada conforme a análise de solo.

A forma de acompanhamento da execução pelo responsável técnico do Projeto tem como objetivo intensificar a produção, de maneira individual e de forma tecnológica, proporcionando ao produtor tecnologias para que ele obtenha uma produção elevada e custos mais baixos

A assistência técnica prestada ao grupo de fruticultores será através de:

Atendimentos individuais - tem objetivo atender as pessoas individualmente. Estes será escritório secretaria de agricultura conforme necessidade do agricultor.

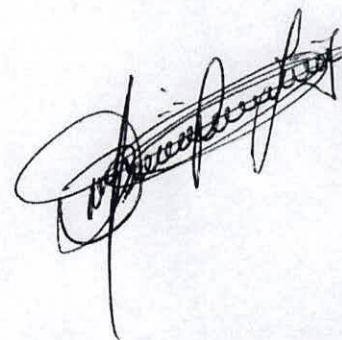
Atendimentos Grupais reuniões - métodos que visam atingir grupos de pessoas, proporcionando a troca de ideias entre os Extensionista e o público, planejamos reuniões no início do projeto, implantação da cultura, condução da cultura, comercialização ou seja a cada 60 idas uma reunião da outra.

Visita técnica: Método utilizado para troca de conhecimentos e informações, sensibilizar, motivar, planejar, acompanhar e avaliar ações. Deverá ser utilizado para um melhor conhecimento da família a ser atendida ou da ação que se quer desenvolver, pra melhor desempenho da atividade.

Fica a Secretaria de Agricultura do Município e a Prefeitura de Palmital responsável pelo acompanhamento técnico e acompanhamento do projeto.

Assinado de forma
digital por VALDENEI
DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.12.01
15:46:56 -03'00'

VALDENEI DE
SOUZA:7957
7040934

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

Especificação	Partícipes	Valor R\$	
Aquisição de mudas citros (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti)	SEAB	49.889,84	executado
Aquisição de mudas citros (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti)	Município	3.293,29	
Aquisição de Calcário (Calcário ensacado)	SEAB	20.253,80 (sobra R\$ 2,20)	
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	SEAB	29.849,82 (sobra R\$ 4,34)	A executar
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	SEAB (RENDIMENTOS FINANCEIROS)	3.243,24	
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	Município	1.961,96 (sobra R\$ 8,75)	
TOTAL		108.507,24	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 100.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 5.264,00
Rendimentos financeiros	R\$ 3.243,24
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 108.507,24

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
 Dados: 2022.12.01 15:47:42 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																								
	Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição de 5.316 mudas citros(Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Aquisição de 400 sc de 40 kg calcário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Execução dos serviços de compras de mudas frutíferas e calcário				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de 3.443 mudas citros Tangerina Montenegrina												x	x	x	x	x	x								
Execução dos serviços de compras de mudas frutíferas												x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Metas	Meses após a publicação												
	Meses	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Aquisição de 3.443 mudas citros Tangerina Montenegrina													
Execução dos serviços de compras de mudas frutíferas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	DANIEL CUCEREVOI	
Formação Profissional	Eng.º Agrônomo	

VALDENEI DE
 SOUZA:79577040
 934

Assinado de forma digital por
 VALDENEI DE
 SOUZA:79577040934
 Data: 2022.12.01 15:48:08
 0370

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

N.º Registro Conselho	CREA-PR 70.422/D	 Assinatura
Cargo/função	Engº Agrônomo	
Local	PALMITAL	
Data	30/11/2022	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	VALDENEI DE SOUZA	VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Dados: 2022.12.01 15:48:37 -03'00'
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	795.770.409-34	
Local	PALMITAL	
Data	30/11/2022	

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

		Assinatura
Cargo		
Nome		
CPF		
Local		
Data		

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------

VALDENEI DE
SOUZA:7957
7040934

Assinado de forma
digital por VALDENEI
DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.12.01
15:49:15 -03'00'



**1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVENIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 229/2022, PROTOCOLO N.º 19.806.959-0, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL, QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DE METAS COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E OS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E A ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **0009/2023**, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 016129060001/20, com sede na Rua Moises Lupion, 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF XXX. 770.409-XX, residente e domiciliado no município de Palmital – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ampliação das metas do Convênio nº 229/2022 originariamente conveniadas pelo autorizado aproveitamento do saldo financeiro remanescente e dos rendimentos da aplicação financeira, com a consequente alteração do Plano de Trabalho do Convênio principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente, no valor de **R\$ 31.827,07 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, inclusive aquele proveniente da aplicação financeira, no importe de **R\$ 3.243,24 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, para a aquisição de **3.502 (três mil e quinhentos e duas) mudas de citros (tangerina montenegrina)**, conforme detalhamento constante no aprovado Plano de Trabalho Adicional



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos, 141, 143 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

/rfs

ASSINADO DIGITALMENTE

Valdenei De Souza
Prefeito de Palmital

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Despacho do Coordenador Estadual da Defesa Civil nº 002/2023

E-Protocolo: 19.629.699-9

- Tendo em vista o teor da fundamentação contida na Informação nº 002/2023 - AT/CEDEC, CONCEDO, com fulcro no art. 104, inciso V da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação do prazo de entrega à empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.893.077/0001-94, do objeto decorrente do Pregão Eletrônico nº 1182/2022 para aquisição de cestas básicas de alimento, até o dia 10 de janeiro de 2023.
- Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, PR, 05 de janeiro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

1815/2023

Casa Militar

CASA MILITAR
DESPACHO Nº E00013/2023

Protocolo: 19.560.839-3

Considerando a instrução do protocolo em referência e, com fulcro no Art. 29 do Decreto Estadual nº 5.006 de 22 de junho de 2012, **APROVO** a prestação de contas e determino a baixa de responsabilidade, conforme se segue:

Órgão: 15 - Casa Militar
Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar
Projeto Atividade: 6023 - Gestão Administrativa - Casa Militar
Empenho: 22000537
Valor: R\$ 3.000,00
GR-PR (devolução): R\$ 9,60
Detentor: Sd. QPM 1-0 Ivy Colaço Mazepas, RG 7.574.245-2, CPF 034.334-289-80.
Período de utilização: 10 out. 22 a 20 dez. 22
Data da baixa: 06/01/23

- Encaminhe-se à Assessoria Técnica/CM, para publicação da presente baixa de responsabilidade.

Curitiba, 06 de janeiro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

1931/2023

CASA MILITAR
DESPACHO Nº E00014/2023

Protocolo: 19.818.896-4

Considerando a instrução do protocolo em referência e, com fulcro no Art. 29 do Decreto Estadual nº 5.006 de 22 de junho de 2012, **APROVO** a prestação de contas e determino a baixa de responsabilidade, conforme se segue:

Órgão: 15 - Casa Militar
Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar
Projeto Atividade: 6023 - Gestão Administrativa - Casa Militar
Empenho: 22000698
Valor: R\$ 1.000,00
GR-PR (devolução): não houve
Detentor: Sd. QPM 1-0 Andréia Muzzo, RG 9.163.157-1, CPF 045.108.779-86.
Período de utilização: 13 dez. 22 a 20 dez. 22
Data da baixa: 06/01/23

- Encaminhe-se à Assessoria Técnica/CM, para publicação da presente baixa de responsabilidade.

Curitiba, 06 de janeiro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

1928/2023

CASA MILITAR
DESPACHO Nº E00015/2023

Protocolo: 19.748.874-3

Considerando a instrução do protocolo em referência e, com fulcro no Art. 29

do Decreto Estadual nº 5.006 de 22 de junho de 2012, **APROVO** a prestação de contas e determino a baixa de responsabilidade, conforme se segue:

Órgão: 15 - Casa Militar
Unidade Orçamentária: 1502 - Subchefia da Casa Militar
Projeto Atividade: 6023 - Gestão Administrativa - Casa Militar
Empenho: 22000639
Valor: R\$ 3.000,00
GR-PR (devolução): R\$ 4,09
Detentor: Sd. QPM 1-0 Fabio Adriano Tanaka, RG 8.147.748-5, CPF 036.073.339-55.
Período de utilização: 24 nov. 22 a 20 dez. 22
Data da baixa: 09/01/23

- Encaminhe-se à Assessoria Técnica/CM, para publicação da presente baixa de responsabilidade.

Curitiba, 09 de janeiro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

1926/2023

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROTOCOLO Nº 19.371.220-7
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - (ID 968702) - (GMS 1826)
Comunicamos que foi **HOMOLOGADO** pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, dia 22/12/2022, para aquisição de 160 freezers horizontal, adesivados, para o Programa Leite das Crianças da SEAB, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa:
Lote 01 - JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA - valor de R\$ 102.000,00.
Lote 02 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - valor de R\$ 327.954,00.
O valor total do Pregão Eletrônico foi de R\$ 429.954,00.
Tudo de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Curitiba, 10 de janeiro de 2023.
ELISETE JURASZEK SOURIENT - Pregoeiro(a)/SEAB.

2151/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Estradas de integração - óleo diesel
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Michel Angelo Bomtempo - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Assai 19.711.158-5	1ªTA AO CV 128/2021 06/01/2023	Prorrogação do prazo de vigência até 15/01/2024

OBJETO: calcário
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Valdeney De Souza - Prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Palmital 19.806.959-0	1ªTA AO CV 229/2022 09/01/2023	ampliação de metas, utilização do saldo remanescente, rendimentos da aplicação financeira e alteração de plano de trabalho.

2146/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES



Município de Palmital
Solicitação 41/2023

000014

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
41	Aquisição de Material	1	15/02/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2023	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022, DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035837	MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA	UN	3.502,00	10,0143	35.070,08
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-2028 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.30.31.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				
06710	00832 Convênio 229/2022 - SEAB - Mudaz Frutíferas e Calcário Do Exercício		3.502,00		35.070,08
				TOTAL	35.070,08
				TOTAL GERAL	35.070,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.2028 35.070,08
Cod 06710 Fonte 00832 G.Fonte E 35.070,08

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



Município de Palmital

Solicitação 41/2023

000015

Equipiano

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
41	Aquisição de Material	1	15/02/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2023	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

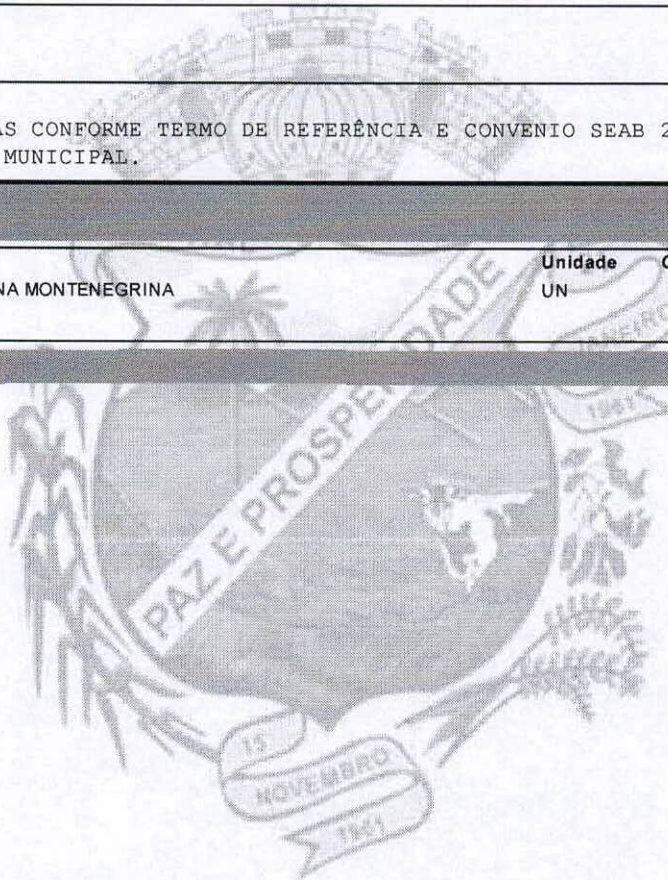
Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022, DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035837	MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA	UN	3.502,00	10,0143	35.070,08
				TOTAL	35.070,08
				TOTAL GERAL	35.070,08





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000016

PARECER JURÍDICO nº 56/2023 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

O Secretário Municipal de Agricultura, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a "**AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022**".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 109/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$35.070,08 (trinta e cinco mil, setenta reais e oito centavos)** a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000017

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar no que concerne ao valor limite, e ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais, e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, Diário Oficial do Estado do Paraná, disponibilizando como rotineiramente se faz o inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 14 de Fevereiro 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 13/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: **15 de Fevereiro de 2023**

Sessão de Abertura: **06 de Março de 2023 - as 08h:30m horas**

Recebimento de Propostas: **Até às 08:00h00min de 06 de Março de 2023**

Plataforma: <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@gmail.com, horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I, e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na PLATAFORMA ELETRONICA www.bnc.org.br, prevalecerão as especificações constantes as do Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Palmital (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2.5. Os licitantes interessados no fornecimento do objeto desta licitação, deverão entregar na sede do município, para viabilizar a avaliação e o enquadramento do veículo de acordo com o objeto licitado, sem qualquer ônus para o erário público municipal.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1.O critério de julgamento será o de MENOR POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2.Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ ou submetidas por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstos no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5.A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

5.1.1 Preferencialmente participarão do certame licitatório as empresa comprovadamente produtoras das mudas.

a) Poderão participar as demais empresas não produtoras, desde que apresente o viveiro produtor das mudas, autorizando oferecer as mudas no certame.

b) Toda a documentação exigida do viveiro produtor deverá ser encaminhada junto com a documentação de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- 5.1.2. As empresas que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.bnc.org.br, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal 1025/2016.
- 5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;
- 5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.4.2. A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Agosto de 1991.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.bnc.org.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no cadastramento junto a Plataforma www.bnc.org.br, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS, Fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmital/PR.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis



ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às



exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

10.6.1. Em relação à Habilitação Jurídica da participante:

10.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

10.6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1.6. Registro Nacional de da Empresa de comercio de mudas FRUTIFERAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA NO RENASEM

10.6.1.7. Registro da empresa de comercio de mudas FRUTIFERAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA na ADAPAR.

10.6.1.8. Certificado de Registro Fitossanitário de Origem – CFO.

10.6.1.9- ART do Engenheiro Agrônomo Responsável Técnico pelo viveiro.

10.6.1.10-As Mudanças deverão ser certificadas que estão livre de doenças tais como: Gomose Melanose, Verrugose Podridão de Frutos, Rubelose Esterlinha, Antractose Pinta Preta, Mancha de Alternária, Fungos de Resvestimento, Leprose dos Frutos transmitida pelo Vírus Leprosis Vicrus e Ácaro Brevipalpus Phoenix.

10.6.2. Em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da participante:



10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Agosto de 1943.

10.6.3. Em relação à Qualificação Econômica Financeira da participante:

10.6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.4. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

10.6.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza (**mudas frutíferas**), devendo o(s) documento(s) estar em pape timbrado da empresa e conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

10.6.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local.

10.6.5. Em relação à Documentação Complementar da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo V.



10.6.6. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral na Plataforma www.bnc.org.br, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.6.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

10.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. O licitante deverá enviar a Proposta de Preços Ajustada na Plataforma www.bnc.org.br, no efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h00min, após a convocação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapalmital@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

11.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido 24 (vinte e quatro) horas da convocação para envio da proposta ajustada, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. A proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



11.4.3. especificação do serviço;

11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.4.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.4.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.4.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital - PR, CEP 85.270-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Noemi de Lima Moreira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para,



querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no na Plataforma www.comprabr.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

15.7.2. Dilcelia Regina Martins, como Fiscal.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá entregar o equipamento nos termos das disposições a seguir:

16.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

16.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

16.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

16.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

16.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de



taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á, no fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

17.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

17.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

17.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

17.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

17.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital (PR) para o exercício de 2023, de acordo com a classificação a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1630	060022678226011033	000	4490524000	Do Exercício

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

19.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

19.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

19.1.3.1. Não assinatura do contrato;

19.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.4. Não manutenção da proposta;

19.1.3.5. Comportamento inidôneo;

19.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

19.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada
- 21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará o Município de Palmital incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);
- 22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

23.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

23.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Palmital (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. O Município de Palmital (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

24.10. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

24.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.12. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Palmital/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.16. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal, através do site <http://www.bnc.org.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Palmital/PR.

24.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo



destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.19. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.20. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

24.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

24.29. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – Modelo de Declaração Unificada;
- IV – Minuta do Contrato

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Palmital (PR), 15 de Agosto de 2023.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
2. OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023**, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.
3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por item).
 - 3.1. Local de Entrega: Sede do Município de Palmital/PR.
 - 3.2. Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias
 - 3.3. Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

5. DESCRITIVO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001-						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quan.	Un	Preço .	Preço máximo t
01		MUDA DE TANGERINA MONTE NEGRINA	3.502	UN	10,0143	35.070,08
TOTAL						35.070,08

7. ESPECIFICAÇÃO: O objeto do contrato deverá atender, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues na sede do município, estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.
9. Como trata-se de Mudanças Frutíferas, estão passíveis de fiscalização em loco do Viveiro Produtor, para constatação das condições técnicas e controles de doenças.
10. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, após o fornecimento de produtos, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:
 - 10.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizadas diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023**, autuado na forma do Processo Administrativo nº 36/2023, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 36/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório 36/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000043

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

. 000044

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 CUJO AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada na, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o n°, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote n° (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



- 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
 - 3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
 - 3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;
 - 3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:
- 4.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.
 - 4.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).
- 4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.
- 4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.
- 4.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.
- 4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues, estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.
- 4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.



4.7.É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento dar-se-á de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.



6.2.A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1.Na hipótese do item 6.2.,a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5 deste Contrato serão desconsiderados.

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Palmital (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.6. Apresentar ao Município de Palmital (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.10. Relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os juniores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;

8.1.16. Comunicar ao Município de Palmital (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada o ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Município de Palmital (PR) enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestora: Sandra Mara dos Santos Ferraz.

9.1.5.2. Fiscal: Debora Regina Costa.

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Palmital (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.



10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1. no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

12.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

12.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.2. Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (02/2023).

12.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

12.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.5. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Palmital (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Palmital (PR), ___ de ___ de 202

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal
contratante

Representante
Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000054

PARECER Nº 57/2023 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB
229/2023.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 68/2023 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 03/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000055

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

· 000056

modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



: 000057

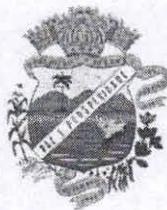
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022			
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500220606200120283390303100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.070,08		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2023	Data Registro	16/02/2023
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾			
Há cota de participação para EPP/ME? ▾			
			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2023 Procedimento Licitatório nº 13/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

DATA DE ABERTURA: 06/03/2023 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.070,08 (Trinta e cinco mil e setenta reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

: 000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 03/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 03/2023
Procedimento Licitatório nº 13/2023**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO
SEAB 229/2022.****DATA DE ABERTURA: 06/03/2023 às 08:30 horas****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.****VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.070,08 (Trinta e cinco mil e setenta reais)**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 15 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EAB93C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2023. Edição 2712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 000061
PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 59 / 2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

AGROPLANTAS MONDINI LTDA

CNPJ Nº : 83.122.119/0001-64 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 334

ENDEREÇO

LOGRADOURO: Rodovia BR 470
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Pouso Redondo
COMPLEMENTO: KM 174
Nº: 1303
CEP: 89172000
UF: SC

ATIVIDADES


CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

<<< ATIVIDADES SECUNDÁRIAS >>>

INÍCIO DA ATIVIDADE: 23/05/1991 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023

OBSERVAÇÕES:

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO 2º DO ART. 324 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.


LUCILENE BERTOLI
Auditor Fiscal
Município de Pouso Redondo

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE APIUNA inscrito sob CNPJ 79.373.767/0001-16, localizado em Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna-SC, CEP 89.135-000, Telefone: (47) 3353-2000, nesse ato representado pelo senhor FLÁVIO BAZZANELLA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CPF 383.142.319-91, ATESTO para os devidos fins que a empresa AGROPLANTAS MONDINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.122.119/0001-64, localizada na Rod. BR 470, na localidade de Vila Adelaide, no Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, forneceu ao Município de Apiúna, as seguintes mudas:

- MUDAS TANGERINEIRAS

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado, justificando que a empresa atendeu com todos os prazos previstos no edital.

Apiúna-SC, 06 de Setembro de 2022.

FLAVIO
BAZZANELLA
38314231991

Assinado de forma
digital por FLAVIO
BAZZANELLA:383142
31991
Dados: 2022.09.06
15:12:47 -03'00'

FLÁVIO BAZZANELLA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Apiúna

AGROPLANTAS MONDINI PRODUÇÃO DE PLANTAS LTDA = ME

BKM0249

MOACIR JOSE MONDINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, a rod. BR-470, Centro - Pouso Redondo-SC, portador da C.I. 7/R-1.890.994 e CPF. 560063499-49, LUIZ CARLOS MONDINI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na localidade de Saltinho, Pouso Redondo - SC, portador da C.I. 7/R-1.674.834 e CPF. 705838039-20 e ROBERTO MONDINI, brasileiro, emancipado, residente e domiciliado em Rio d'Oeste-SC, portador da C.I. 7/R-2.910.125 e CPF. 814189819-15, resolvem de comum acôrdo entre si formar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10.01.19 e 4726 de 13.07.65, dentro das condições e clausulas seguintes:

I

A sociedade terá sua denominação de "AGROPLANTAS MONDINI PRODUÇÃO DE PLANTAS LTDA", e terá sua sede a Rod. BR-470, Km. 174, nº 1.303, Centro em Pouso Redondo-SC, e seu objetivo comercial é a Produção e Comercialização de Arvores Frutíferas e Ornamentais, o início de atividades é 02 de maio de 1.991 e a duração é por tempo indeterminado, o foro jurídico da sociedade será a Comarca de Trombudo Central - SC..

II

O Capital social é de Cr\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil Cruzeiros) dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, sendo que o sócio MOACIR JOSE MONDINI subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o sócio LUIZ CARLOS MONDINI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país 1.500 (Um mil quinhentas) cotas no valor de Cr\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiro e o sócio ROBERTO MONDINI, subscreve e integraliza neste ato em moeda-corrente no país 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$.... 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

III

A sociedade será administrada pelo sócio MOACIR JOSE MONDINI, cabendo, a ele representa-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

IV

Nenhum dos sócios poderá vender ou transferir suas cotas de capital, sem o consentimento expresso dos outros sócios.

V

Fica vedado aos sócios o uso sob qualquer pretexto ou modalidade da firma em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente, avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

VI

O sócio Gerente fará uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore de com a possibilidade da firma e das leis em vigor, e nunca inferior a um salário mínimo regional.

Luiz Carlos Mondini
Roberto Mondini



Documento Assinado Digitalmente 11/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



VII

Os sócios cotistas declaram de acordo com a instrução normativa 06/86 do DNRC Departamento Nacional de Registro do Comercio que não estão - incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VIII

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do capital social.

IX

O exercicio social terá seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será efetuado o balanço geral, sendo os lucros distribuídos - aos sócios na proporção do capital ou permanecerão em suspenso como reserva para pagamento de aumento de capital. Havendo prejuízos, estes serão amortizados com lucros de exercicios vindouros.

X

O falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida.

XI

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelas leis que regem este tipo de sociedade.

E, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, mandaram datilografar o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os quais assinam juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se desde já por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo bem e fielmente, sendo a 1ª via arquivada na MM. Junta Commercial do Estado de Santa Catarina para que produza os efeitos legais de direito.

Pouso Redondo, 22 de abril de 1.991.

Moacir José Mondini
Moacir José Mondini

Luiz Carlos Mondini
Luiz Carlos Mondini

Testemunhas

Rosinho Gonzaga
Rosinho Gonzaga
CPF. 136031089-49

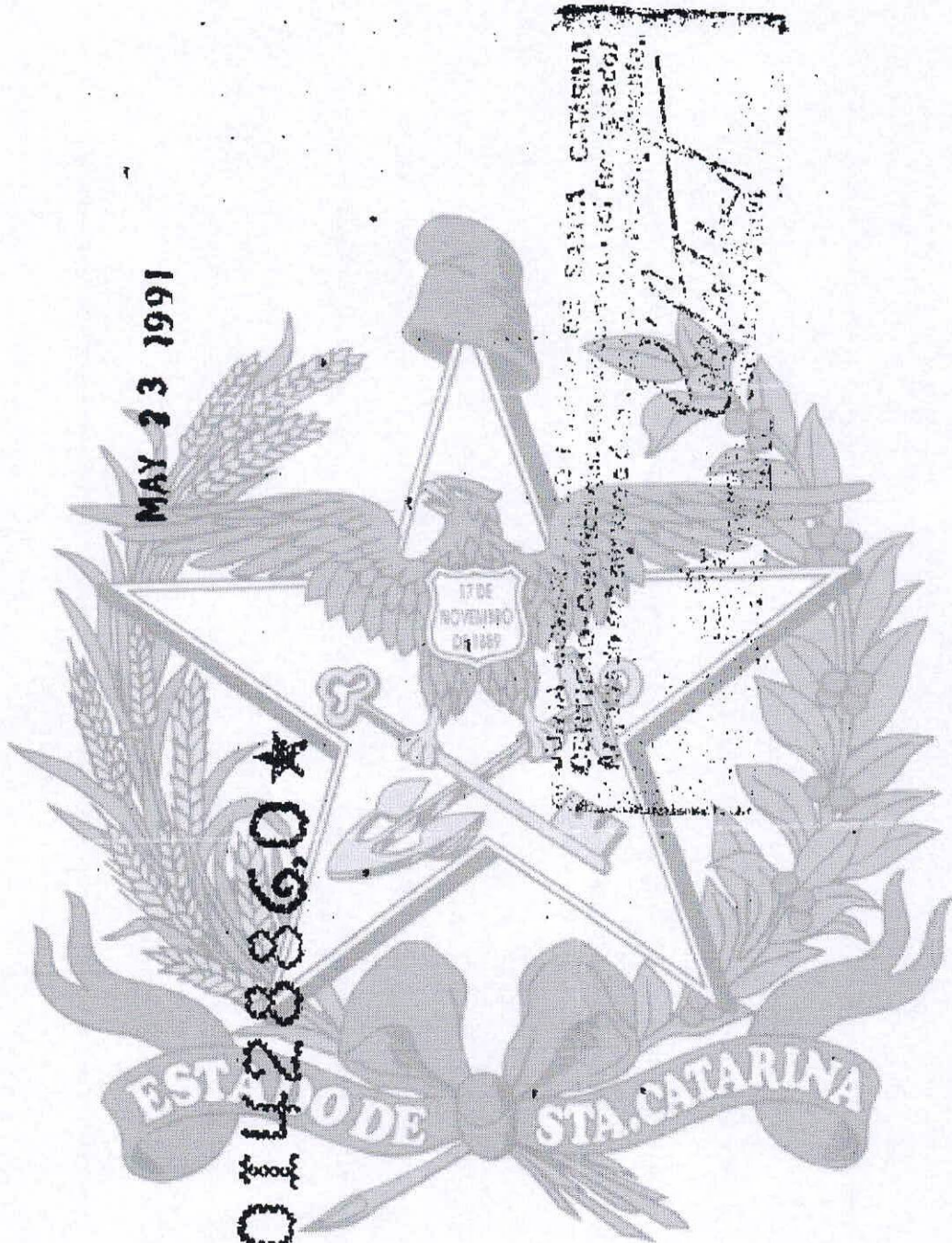
Roberto Mondini
Roberto Mondini

Fabricio Gonzaga
Fabricio Gonzaga
CPF. 776600139-04

BKM 0251

000065

MAY 23 1991



1428860*

000066

JUCESC 0072

AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME
CNPJ nº. 83.122.119/0001-64 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA LOURDES FEDER, brasileira nascida em 15/09/1965 em Massaranduba (SC), divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rodovia BR 470, nº 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.584.467 expedida pela SSP/SC em 30/03/2012 e CPF nº. 637.730.319-04, e **MOACIR JOSE MONDINI**, brasileiro nascido em 26/08/1964 em Rio do Oeste (SC), divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rodovia BR 470, nº 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 7/R 1.890.994 expedida pela SSI/SC em 17/04/1984 e CPF nº. 560.063.499-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESC sob nº. 422.0142886.0 em 23/05/1991 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – A sócia **MARIA LOURDES FEDER** sendo legítima proprietária de 13.334 (Treze mil trezentas e trinta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 13.334,00 (Treze mil trezentos e trinta e quatro reais), vende como de fato vendido às tem, em sua totalidade e em moeda corrente no País, a quantia de 11.334 (Onze mil trezentos e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 11.334,00 (Onze mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio remanescente **MOACIR JOSE MONDINI**, anteriormente qualificado, e a quantia de 2.000 (Duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao novo sócio que entra na sociedade, **RAFAEL MONDINI**, brasileiro nascido em 10/08/1992 em Rio do Sul (SC), solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 3122370053 expedida pela SSP/RS em 12/06/2012 e CPF nº. 088.479.529-21, e neste ato a sócia **MARIA LOURDES FEDER** se retira da sociedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dando plena e geral quitação de seus haveres na mesma, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

II - O capital social, por força de cessão e transferência de quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto quanto na quantidade de quotas, fica dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$
MOACIR JOSE MONDINI	18.000	18.000,00
RAFAEL MONDINI	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000067

JUCESC 0073

§ Único – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III – O sócio aqui admitido, **RAFAEL MONDINI**, a partir do presente instrumento, passa a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

IV - A partir do presente instrumento, a sociedade será administrada pelos sócios **MOACIR JOSE MONDINI** e **RAFAEL MONDINI**, os quais podem assinar em conjunto ou isoladamente, e aos quais caberá representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhes, entretanto, proibido o uso da firma em atos estranhos os objetivos do capital social.

§ 1º – A sociedade poderá mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome.

§ 2º - É necessária a interveniência do sócio **MOACIR JOSE MONDINI** para a validade de contratos de crédito, para dar em garantia ou gravar com ônus bens pertencentes à sociedade, para oferecer outras garantias reais, inclusive substituição ou remoção de garantia e alienação de bens pertencentes ao ativo permanente.

V – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

VII - Face à alteração supra descrita deliberam os sócios quotistas consolidarem o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME.**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



JUJESG 0074

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social à Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto a atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Maio de 1991.

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Cláusula 7ª - O capital social fica dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

a) - O sócio **MOACIR JOSE MONDINI** fica com 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), integralizados, em moeda corrente no País;

b) - O sócio **RAFAEL MONDINI**, fica com 2.000 (Duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), integralizados, em moeda corrente no País.

§ Único - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO.

Cláusula 9ª - O exercício social finda em 31 de Dezembro de cada ano, e o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Os lucros líquidos de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios em parcelas iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas parcelas quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios permanecerem na sociedade como reservas.

Cláusula 11ª - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



000069

JUCESC 0075

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA SOCIEDADE, PRÓ-LABORE, REGISTROS FISCAIS
E CONTÁBEIS.

Cláusula 13ª – A sociedade é administrada pelo sócios **MOACIR JOSE MONDINI** e **RAFAEL MONDINI**, os quais podem assinar em conjunto ou isoladamente, e aos quais cabe representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhes, entretanto, proibido o uso da firma em atos estranhos os objetivos do capital social.

§ 1º – A sociedade poderá mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome.

§ 2º - É necessária a interveniência do sócio **MOACIR JOSE MONDINI** para a validade de contratos de crédito, para dar em garantia ou gravar com ônus bens pertencentes à sociedade, para oferecer outras garantias reais, inclusive substituição ou remoção de garantia e alienação de bens pertencentes ao ativo permanente.

Cláusula 14ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade, o(s) sócio(s) administrador(es) retirará(ão), a título de pró-labore, uma quantia nunca inferior a um salário mínimo.

Cláusula 15ª – O(s) sócio(s) que prestar(em) serviço à sociedade poderá(ão) de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os livros fiscais e contábeis necessários e exigidos por Lei.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DO
CAPITAL.

Cláusula 17ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e proporção exata das quotas que possuem, e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 19ª - Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

JUCESC 0076

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 20ª – Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central (SC) para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões que possam surgir do presente contrato.

Cláusula 21ª – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1053 da Lei 10406/2002.

Cláusula 22ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia.


§ Único – Dispensam-se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Cláusula 23ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 24ª – Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam, devidamente rubricadas suas folhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pouso Redondo (SC), 01 de Fevereiro de 2015.



MARIA LOURDES FEDER



MOACIR JOSE MONDINI

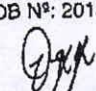


RAFAEL MONDINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015 SOB Nº: 20157458296
Protocolo: 15/745829-6, DE 27/02/2015

Empresa: 42 2 0142886 0
AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.122.119/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1991
NOME EMPRESARIAL AGROPLANTAS MONDINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDINI PLANTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO KM 174
CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POUSO REDONDO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **22:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPLANTAS MONDINI LTDA**
CNPJ: **83.122.119/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:56 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **AC75.7F5D.861C.7429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGROPLANTAS MONDINI LTDA**
CNPJ/CPF: **83.122.119/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140053103803**
Data de emissão: **02/03/2023 10:19:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/03/2023 10:19:48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGROPLANTAS MONDINI LTDA EPP CNPJ: 83122119000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 1766 - Inscrição: 01.08.011.0142.001 - Matrícula 5.980
Endereço: BR 470, 8840 - Bairro VILA ADELAIDE - CEP 89.172-000

Código de Controle

CWX4GXKANBXJU5R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 02 de Março de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.122.119/0001-64
Razão Social: AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME
Endereço: ROD BR 470 1303 KM 174 / CENTRO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102232608453364

Informação obtida em 02/03/2023 10:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPLANTAS MONDINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.122.119/0001-64
Certidão n°: 9069371/2023
Expedição: 02/03/2023, às 10:18:33
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPLANTAS MONDINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.122.119/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Trombudo Central

02/03/2023

000078
0013181178

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 482877

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 01/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGROPLANTAS MONDINI LTDA, portador do CNPJ: 83.122.119/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, quinta-feira, 2 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013181178



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2023371

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGROPLANTAS MONDINI LTDA

Raiz do CNPJ: 83.122.119

Certidão emitida às 10:16 de 02/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991
Endereço: RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	18.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA LOURDES FEDER 637.730.319-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/02/2015	20157458296		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

231020180





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000081



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991

Endereço:
RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000

Observação

ORDEM JUDICIAL: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TRANSFERENCIA DE BEN DE PROPRIEDADE DE AGROPLANTAS MONDINI LTDA
ORDEM JUDICIAL: OF. Nº 027000023589-002-004. AUTOS Nº 027.00.002358-9/002. POR DETERMINAÇÃO, FOI LIBERADO AS COTAS DE LUIZ CARLOS MONDINI(CPF Nº 705.838.039-20), EXCLUSIVAMENTE PARA MOACIR JOSE MONDINI(CPF Nº 560.063.499-49) REFERENTE A EMPRESA AGROPLANTAS MINDINI LTDA ME.

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

página: 2/2

231020180



CONTROLE: 21921154434480 CPF SOLICITANTE: 741.660.349-87 NIRE: 42201428860 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231020180

000082



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991
Endereço: RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	18.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA LOURDES FEDER 637.730.319-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
27/02/2015	20157458296	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

página: 1/2

231020180



CONTROLE: 21921154434480 CPF SOLICITANTE: 741.660.349-87 NIRE: 42201428860 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231020180

.000083



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991

Endereço:
RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000**Observação**

ORDEM JUDICIAL: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TRANSFERENCIA DE BEN DE PROPRIEDADE DE AGROPLANTAS MONDINI LTDA

ORDEM JUDICIAL: OF. Nº 027000023589-002-004. AUTOS Nº 027.00.002358-9/002. POR DETERMINAÇÃO, FOI LIBERADO AS COTAS DE LUIZ CARLOS MONDINI(CPF Nº 705.838.039-20), EXCLUSIVAMENTE PARA MOACIR JOSE MONDINI(CPF Nº 560.063.499-49) REFERENTE A EMPRESA AGROPLANTAS MINDINI LTDA ME.

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

página: 2/2

231020180



CONTROLE: 21921154434480 CPF SOLICITANTE: 741.660.349-87 NIRE: 42201428860 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231020180

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agropiantas Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR

JOSE

MONDINI:56

006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agropantas Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR
JOSE
MONDINI:56
006349949

Assinado de forma digital por MOACIR JOSE MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03 08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agrolantás Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, número 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR

JOSE

MONDINI:56

006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

000090

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agrolantast Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR

JOSE

MONDINI:56

006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agroplantas Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR
JOSE
MONDINI:56
006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agroplantas Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR
JOSE
MONDINI:56
006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agrolantast Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR
JOSE
MONDINI:56
006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A empresa Agrolantast Mondini Ltda, inscrito no CNPJ nº 83.122.119/0001-64, com sede na Rodovia BR 470, Km 174, numero 1303, Bairro Centro, no Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr Moacir José Mondini, portador da Carteira de Identidade 1890994 SSP-SC e do CPF nº 560.063.499-49, DECLARA que:

- 1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993;
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Moacir José Mondini, Portador do RG sob nº 7R/ 1.890.994 e CPF nº 560.063.499-49, cuja função/cargo é sócio administrador da empresa e responsável pela assinatura do contrato;
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório Pregão Eletrônico n. 03/2023, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço.
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pouso Redondo, 03 de março de 2023

MOACIR
JOSE
MONDINI:56
006349949

Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:56006349949
Dados: 2023.03.03
08:45:36 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64

000100

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
 83.122.119/0001-64
 RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
 POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
 (47) 3545-1241

CARTA PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

Nome da Empresa: AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64
Endereço: ROD. BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, CEP 89.172-000
Representante: MOACIR JOSÉ MONDINI

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MUDA DE TANGERINA MONTE NEGRINA	3.502	R\$ 10,01	R\$ 35.055,02

R\$ 35.055,02 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Marca dos produtos: Mondini plantas.

Declaramos:

- a) Que na proposta os preços cotados são fixos e irremovíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) Que estamos ciente e conhecemos o edital e concordamos com todas as suas condições;

AGROPLANTAS MONDINI LTDA
83.122.119/0001-64
RODOVIA BR 470, Nº 1303, KM 174, CENTRO
POUSO REDONDO – SC, CEP 82.172-000
(47) 3545-1241

- c) Que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Que estamos ciente de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitos as multas conforme determina o edital;
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

POUSO REDONDO, 03 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR JOSE Assinado de forma
digital por MOACIR JOSE
MONDINI:560 MONDINI:56006349949
06349949 Dados: 2023.03.03
08:46:18 -03'00'

MOACIR JOSÉ MONDINI
ADMINISTRADOR
CPF: 560.063.499-49
RG: 1890994
AGROPLANTAS MONDINI LTDA
CNPJ: 83.122.119/0001-64



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

Processo Nº: 00000.000000/0022-78

Nome: AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME

CNPJ/CPF: 83.122.119/0001-64

Inscrição Estadual: 252244699

Endereço: ROD BR 470, Nº1303 KM 174

Bairro: VILA ADELAIDE

CEP: 89172000 **POUSO REDONDO**

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENAEM Nº SC-02787/2015

RENAEM Válido até: 17/08/2026

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante		Muda
69616	Morus nigra L.	Amora-preta	Comerciante		Muda
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Comerciante		Muda
01084	Buxus sempervirens L.	Buxinho, Buxo	Comerciante		Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante		Muda
00564	Averrhoa carambola L.	Carambola	Comerciante		Muda
01085	Cycas circinalis L.	Cica, Palmeira-samambaia	Comerciante		Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante		Muda
00983	Citrus paradisi Macf. x Poncirus trifoliata (L.) Raf.	Citrumelo	Comerciante		Muda
01076	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman = Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana	Coqueiro jervá, coco-babão, baba de boi	Comerciante		Muda
01108	Strelitzia augusta (Thumb.)	Estrelícia branca	Comerciante		Muda
01111	Strelitzia juncea (Ker Gawl.) Link	Estrelitzia-de-lança, Ave-do-paráiso	Comerciante		Muda
01086	Eugenia sprengelii DC = Eugenia microphylla Hort.	Eugenia, murta	Comerciante		Muda
01107	Ficus benjamina (Thumb.)	Ficus verde	Comerciante		Muda



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante	Muda
01079	Phormium tenax J.R.Forst. & G.Forst.	Formio, Linho-da-nova- zelandia	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
06173	Inga uruguensis Hook. & Arn	Ingá-banana	Comerciante	Muda
06169	Inga semialata (Vell.) C. Mart.	Ingá-feijão	Comerciante	Muda
06362	Myrciaria cuspidata O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
00082	Actinidia chinensis Planch	Kiwi	Comerciante	Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
02443	Litchi chinensis Sonn	Lichia	Comerciante	Muda
00189	Ligustrum sinense Lour.	Ligustrio/Ligustrinho	Comerciante	Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Lima-ácida/Limão- verdadeiro	Comerciante	Muda
00085	Citrus aurantifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Comerciante	Muda
6968	Citrus limonia Osbeck	Limão-cravo	Comerciante	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante	Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante	Muda
00105	Cydonia oblonga Mill.	Marmelo	Comerciante	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Comerciante	Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00190	Olea europaea L.= Olea gallica=Olea hispanica	Oliveira/Azeitona	Comerciante	Muda
01273	Arundina bambusifolia Lindl. 	Orquidea	Comerciante	Muda
01083	Rhapis excelsa (Thunb.) Henry	Palmeira-ráfia	Comerciante	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Comerciante	Muda
00906	Chamaecyparis obtusa (Siebold e Zucc) Endll.	Pinheiro dourado	Comerciante	Muda
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga- vermelha	Comerciante	Muda
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora-	Primavera, três marias, buganville, sempre	Comerciante	Muda



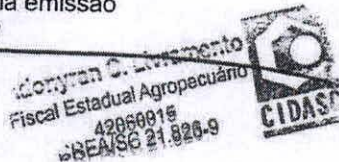
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01613	Heimerl Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Iustosa Quaresmeira, quaresma	Comerciante	Muda
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Comerciante	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Comerciante	Muda
00738	Phoenix roebelinii O'Brien	Tamareira de jardim, Tamareira anã	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
01621	Citrus sinensis (L.) Osbeck x Citrus reticulata Blanco	Tangor	Comerciante	Muda
02821	Vitis spp. Híbrida Complexa	Videira	Comerciante	Muda

Rio do Sul 12/01/2022
 Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

Processo Nº: 21050.003460/2009-10

Nome: MOACIR JOSÉ MONDINI

CNPJ/CPF: 560.063.499-49

Inscrição Estadual:

Endereço: Rodovia BR-470, km 174, nº 1303

Bairro: Vila Adelaide

CEP: 89172000 **POUSO REDONDO**

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENAEM Nº SC-00386/2006

RENAEM Válido até: 25/05/2026

Atividade(s)

Produtor de Mudanças

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Produtor de Mudanças		Viveiro
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Produtor de Mudanças		Viveiro
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Produtor de Mudanças		Viveiro
35561	Agave americana	Agave azul	Produtor de Mudanças		Viveiro
01048	Allamanda cathartica L.	Allamanda-amarela, carolina, dedal de dama	Produtor de Mudanças		Viveiro
05524	Allamanda blanchetii A. DC.	Allamanda-roxa	Produtor de Mudanças		Viveiro
00083	Prunus spp.	Ameixa	Produtor de Mudanças		Viveiro
02807	Prunus salicina	Ameixa	Produtor de Mudanças		Viveiro
06961	Prunus solicina Lindl.	ameixa japonesa	Produtor de Mudanças		Viveiro
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Produtor de Mudanças		Viveiro
00104	Rubus spp.	Amora	Produtor de Mudanças		Viveiro
69616	Morus nigra L.	Amora-preta	Produtor de Mudanças		Viveiro
02738	Annona cherimola Miler	Anona	Produtor de Mudanças		Viveiro
06835	Psidium pohlianum O. Berg	Araçá-doce	Produtor de Mudanças		Viveiro
06906	Schinus molle L.	Aroeira-salsa	Produtor de Mudanças		Viveiro
01111	Strelitzia reginae (Alton)	Ave-do-paraíso	Produtor de Mudanças		Viveiro
00623	Rhododendron simsii Planch	Azaléia/Azaléia-belga	Produtor de Mudanças		Viveiro
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Produtor de Mudanças		Viveiro
34574	Bambusa gracilis Hort. ex Rivière & C. Rivière	Bambuza, Bambu-de-jardim, Bambuzinho-amarelo, Bambuzinho-de-jardim	Produtor de Mudanças		Viveiro



000106
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01081	Butia eriospatha (Mart.) Becc.	Butia da serra, macuma, butia do campo	Produtor de Mudanças	Viveiro
01084	Buxus sempervirens Lam.	Buxinho, Buxo	Produtor de Mudanças	Viveiro
69617	Muntingia calabura L.	Calabura, capulin, cereja-do-paraná	Produtor de Mudanças	Viveiro
05702	Calliandra tweediei Benth.	Caliandra-vermelha	Produtor de Mudanças	Viveiro
35152	Cinnamomum zeylanicum	Canela da Índia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Produtor de Mudanças	Viveiro
00564	Averrhoa carambola L.	Carambola	Produtor de Mudanças	Viveiro
28301	Castanea sativa Mill	Castanha portuguesa	Produtor de Mudanças	Viveiro
00460	Prunus avium (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Produtor de Mudanças	Viveiro
29610	Citrus medica L.	Cidra	Produtor de Mudanças	Viveiro
00905	Cupressus macrocarpa Hartw.	Cipreste de monterrei/Tuia Holandesa	Produtor de Mudanças	Viveiro
02831	citrus reticulata blanco cv. changsa x poncirus trifoliata raf. rv. english large	citrandarin	Produtor de Mudanças	Viveiro
02830	Poncirus trifoliata x Citrus sinensis	Citrango	Produtor de Mudanças	Viveiro
00983	Citrus paradisi Macf. x Poncirus trifoliata (L.) Raf.	Citrumelo	Produtor de Mudanças	Viveiro
02833	Citrus clementina hort.ex Tanaka	clementina	Produtor de Mudanças	Viveiro
00089	Cocos nucifera L.	Coco	Produtor de Mudanças	Viveiro
01076	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman = Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana	Coqueiro jervá, coco-babão, baba de boi	Produtor de Mudanças	Viveiro
00552	Lagerstroemia indica L.	Crape myrtle/Resedá	Produtor de Mudanças	Viveiro
35217	Syzygium aromaticum	Cravo da Índia	Produtor de Mudanças	Viveiro
01086	Eugenia sprengelii DC = Eugenia microphyla Hort.	Eugenia, murta	Produtor de Mudanças	Viveiro
01107	Ficus benjamina (Thumb.)	Ficus verde	Produtor de Mudanças	Viveiro
00075	Ficus carica L.	Figo	Produtor de Mudanças	Viveiro
01079	Phormium tenax Forst.	Formio, linho da nova zelandia	Produtor de Mudanças	Viveiro
05718	Campomanesia guazumifolia (Cambess.)O. Berg	Gabirola-capoteira	Produtor de Mudanças	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00076	<i>Psidium guajava</i> L.	Goiaba	Produtor de Mud	Viveiro
05409	<i>Annona muricata</i> L.	Graviola	Produtor de Mud	Viveiro
05992	<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	Grumixama	Produtor de Mud	Viveiro
06360	<i>Myrcianthes gigantea</i> (D. Legrand) D. Legrand	Guabiju-pelado	Produtor de Mud	Viveiro
01377	<i>Syagrus oleracea</i> (Mart.) Becc.	Guabiroba	Produtor de Mud	Viveiro
06156	<i>Inga affinis</i> DC.	Ingá-doce	Produtor de Mud	Viveiro
06568	<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) G. Nicholson	Ipê-amarelo	Produtor de Mud	Viveiro
00730	<i>Yucca elephantipes</i> Hort. ex Regel	luca-Elefante	Produtor de Mud	Viveiro
00100	<i>Myrciaria jaboticaba</i> (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Produtor de Mud	Viveiro
06768	<i>Plinia jaboticaba</i> (Vell.) Kausel	Jaboticaba-sabará	Produtor de Mud	Viveiro
05625	<i>Autocarpus integrifolia</i> Forst	Jaca	Produtor de Mud	Viveiro
06184	<i>Jacaranda mimosaeifolia</i> D. Don	Jacarandá	Produtor de Mud	Viveiro
06705	<i>Actinidia Lindl.</i>	KIWI	Produtor de Mud	Viveiro
26650	<i>Citrus margarita</i> Lour. = <i>Fortunella margarita</i> (Lour.) Swingle	Kumquat Nagami	Produtor de Mud	Viveiro
02794	<i>Physalis alkekengi</i> (L.)	Lanterna Chinesa	Produtor de Mud	Viveiro
06722	<i>Citrus</i> L. (Laranjas)	LARANJA	Produtor de Mud	Viveiro
00087	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	Laranja	Produtor de Mud	Viveiro
35155	<i>Citrus aurantium</i> L.	Laranja-azed	Produtor de Mud	Viveiro
02443	<i>Litchi chinensis</i> Sonn	Lichia	Produtor de Mud	Viveiro
00189	<i>Ligustrum sinense</i> Lour.	Ligustrio/Ligustrinho	Produtor de Mud	Viveiro
28891	<i>Citrus aurantiifolia</i> (Christm.) Swingle	Lima ácida	Produtor de Mud	Viveiro
00084	<i>Citrus limon</i> (L.) Burm. f.	Lima-ácida/Limão-verdadeiro	Produtor de Mud	Viveiro
06761	<i>Citrus latifolia</i> (Yu. Tanaka) Tanaka	Lima-ácida-tahiti	Produtor de Mud	Viveiro
00085	<i>Citrus aurantifolia</i> (Christm) Swingle	Lima-doce	Produtor de Mud	Viveiro
30943	<i>Citrus limettioides</i> Tanaka	Lima-doce	Produtor de Mud	Viveiro
00420	<i>Citrus pennivesiculata</i> (Lush.) Tanaka	Limão	Produtor de Mud	Viveiro
01060	<i>Citrus volkameriana</i> Tenn. et Pasq.	Limão volkameriano	Produtor de Mud	Viveiro
6968	<i>Citrus limonia</i> Osbeck	Limão-cravo	Produtor de Mud	Viveiro
27920	<i>Laurus nobilis</i> L.	Louro	Produtor de Mud	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00012	<i>Pyrus malus</i> L.	Maçã	Produtor de Mudanças	Viveiro
00992	<i>Tibouchina mutabilis</i> (Vell.) Cogn.	Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor	Produtor de Mudanças	Viveiro
00102	<i>Mangifera indica</i> L.	Manga	Produtor de Mudanças	Viveiro
01119	<i>Passiflora quadrangularis</i> L.	Maracujá-doce	Produtor de Mudanças	Viveiro
00105	<i>Cydonia oblonga</i> Mill.	Marmelo	Produtor de Mudanças	Viveiro
00419	<i>Citrus deliciosa</i> Ten.	Mexerica	Produtor de Mudanças	Viveiro
00455	<i>Vaccinium corymbosum</i> L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Produtor de Mudanças	Viveiro
34609	<i>Dietes bicolor</i> (Steud.) Sweet ex Klatt	Moreia-bicolor, Dietes, Moreia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00674	<i>Prunus persica</i> var. <i>nucipersica</i> (L.) Batsch.	Nectarina	Produtor de Mudanças	Viveiro
00106	<i>Eriobotrya japonica</i> (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Produtor de Mudanças	Viveiro
02796	<i>Carya illinoensis</i>	Nogueira pecã	Produtor de Mudanças	Viveiro
00190	<i>Olea europaea</i> L.= <i>Olea gallica</i> = <i>Olea hispanica</i>	Oliveira/Azeitona	Produtor de Mudanças	Viveiro
01273	<i>Arundina bambusifolia</i> Lindl. 	Orquidea	Produtor de Mudanças	Viveiro
00707	<i>Chamaedorea elegans</i> Mart.	Palmeira Bambú	Produtor de Mudanças	Viveiro
00706	<i>Bismarckia nobilis</i> Hildebrandt & Wendland.	Palmeira de Bismarck	Produtor de Mudanças	Viveiro
00745	<i>Trachycarpus fortunei</i> (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Produtor de Mudanças	Viveiro
00078	<i>Pyrus communis</i> L.	Pêra	Produtor de Mudanças	Viveiro
00011	<i>Prunus persica</i> (L.) Batsch. = <i>Persica vulgaris</i> Mill.	Pêssego	Produtor de Mudanças	Viveiro
00181	<i>Podocarpus macrophyllus</i> (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Produtor de Mudanças	Viveiro
00906	<i>Chamaecyparis obtusa</i> (Siebold e Zucc) Endll.	Pinheiro dourado	Produtor de Mudanças	Viveiro
06776	<i>Podocarpus sellowii</i> Klotzsch ex Endl.	Pinheiro-bravo-nacional	Produtor de Mudanças	Viveiro
99006	<i>Hylocereus megalanthus</i> (K. Schum. ex Vaupel) Ralf Bauer)	Pitaia Amarela	Produtor de Mudanças	Viveiro
99004	<i>Hylocereus undatus</i> (Haw.) Britton & Rose	Pitaia Vermelha de Poupa Branca	Produtor de Mudanças	Viveiro
23980	<i>Eugenia involucrata</i>	Pitanga cereja	Produtor de Mudanças	Viveiro
00565	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga/Pitanga-vermelha	Produtor de Mudanças	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00421	Citrus paradisi	Pomelo Vermelho	Produtor de Mud	Viveiro
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Produtor de Mud	Viveiro
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Produtor de Mud	Viveiro
00738	Phoenix roebelinii O'Brien	Tamareira de jardim, Tamareira anã	Produtor de Mud	Viveiro
06957	Citrus paradisi Macfad. x Citrus reticulata Blanco	Tangelo	Produtor de Mud	Viveiro
02832	Citrus celementina hort. ex. tanaka. X (Citrus reticulata Blanco x Citrus paradisi Macfad)	tangelo	Produtor de Mud	Viveiro
05501	Citrus L. (Tangerinas)	TANGERINA	Produtor de Mud	Viveiro
01478	Citrus unshiu Marcovitch	Tangerina	Produtor de Mud	Viveiro
05434	Citrus clementina x (C. paradise x C. reticulata)	Tangerina	Produtor de Mud	Viveiro
00994	Citrus sunki Hort. ex Tan.	Tangerina	Produtor de Mud	Viveiro
00995	Citrus reshni Hort. ex Tan.	Tangerina	Produtor de Mud	Viveiro
01479	Citrus clementine Mandarin x Citrus paradisi Macf. x Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina	Produtor de Mud	Viveiro
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina/Bergamota	Produtor de Mud	Viveiro
01621	Citrus sinensis (L.) Osbeck x Citrus reticulata Blanco	Tangor	Produtor de Mud	Viveiro
37540	Citrus reticulata Blanco x [Citrus sinensis (L.) Osbeck x Citrus unshiu Marcow.]	Tangor	Produtor de Mud	Viveiro
02834	poncirus trifoliata	trifoliata	Produtor de Mud	Viveiro
34587	Chamaecyparis lawsoniana (A. Murray bis) Parl.	Tuia, Falso-cipreste, Pinheiro-prateado, Cipreste-de-lawson, Cipreste-nevado	Produtor de Mud	Viveiro
00422	Vitis vinifera L.	Uva	Produtor de Mud	Viveiro
06014	Eugenia pyriformis Cambess.	Uvaia	Produtor de Mud	Viveiro

Responsável Técnico

BEATRIZ VENZKE DE LIMA

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: SC-00193/2005
 CREA N°:11440-1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

São José (SC), 31 de Março de 2021
Local e data

Rodrigo Machado
Identificação e assinatura do responsável pela emissão

Eng. Agr. RODRIGO DA COSTA MACHADO
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO
Carteira Fiscal - 1234
Chefe Substituto do Serviço de Fiscalização/DDA/SFA-SU



TERMO DE CONFORMIDADE N°07/386/2022**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DA MUDA**

Nome: MOACIR JOSÉ MONDINI	
CPF: 560.063.499-49	Inscrição no Renasem n° SC-00386/2006
End:Rod.BR470 km 174, n° 1303 – Vila Adelaide – Fone:(47)3545-1241	
Município/UF – POUISO REDONDO/SC	CEP:89.172-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: BEATRIZ VENZKE DE LIMA		CPF: 207.450.790-91	Renasem n°: SC-00193/2005
Tel:(47)99116-1567	e-mail:biavenzke@yahoo.com.br		Município Rio do Sul/SC

Lote n°	Espécie	Cultivar/Porta Enxerto	Quant (u)
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	AÇÚCAR SCS CATARINA 454 /(CSW)	4.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	AÇÚCAR SCS CATARINA 454 /(LC)	1.300
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	ABACAXI/(CSW)	1.100
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	BAHIA/(CSW)	7.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	BAHIA/(LC)	3.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	BRANCA (CSW)	300
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	MONTEPARNASO(CSW)	2.800
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	CHARMUTE DE BROTAS (CSW)	1.200
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	BAHIA CARA CARA (CSW)	800
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	CHAMPANHA (CSW)	4.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	CHAMPANHA (LC)	800
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	FOLHA MURCHA/(CSW)	7.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	IAPAR 73/(CSW)	3.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	LANELATE/(CSW)	1.400
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	LIMA/(CSW)	3.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	LIMA(LC)	1.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	LIMA VERDE/(CSW)	4.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	CADENERA/(CSW)	400
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	NATAL/(CSW)	2.200
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	NAVELINA/(CSW)	7.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	NAVELINA(LC)	600
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	PERA IAC(LC)	600
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	CIPO ou PARREIRA / (CSW)	400
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	RUBI/(CSW)	3.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	SELETA/(CSW)	600
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	SALUSTIANA/(CSW)	2.500
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	SANGUÍNEA DE MOMBUCA/(CSW)	4.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	SANGUÍNEA DE MOMBUCA(LC)	1.400
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	SHAMOUTI (CSW)	300
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	VALENCIA/(CSW)	7.000
LOTE 01-21/22	LARANJEIRA	VALENCIA(LC)	2.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	PONKAN (CSW)	15.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	PONKAN (LC)	5.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	DO RIO (CSW)	8.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	DO RIO (LC)	2.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MONTENAGRINA (CSW)	3.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MONTENAGRINA (LC)	1.500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MONTENAGRINA RAINHA (CSW)	3.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MEXERICA COMUM (CSW)	4.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MEXERICA COMUM (LC)	900
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	CLEMENULES (CSW)	1.400
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	DEKOPON (CSW)	3.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MURCOTT (LC)	4.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	OKITSU (CSW)	3.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	OKITSU (LC)	800
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	ORTANIQUE (CSW)	500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	VERONA (CSW)	500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	PIEMONT (CSW)	1.000
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	MARISOL(CSW)	500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	BRS CAÍ SILVANA (CSW)	500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	NADORCOTT (CSW)	500
LOTE 02-21/22	TANGERINEIRA	HADA (CSW)	500
LOTE 03-21/22	LIMEIRA ACIDA	TAHITI (CSW)	6.000
LOTE 03-21/22	LIMEIRA ACIDA	TAHITI (LC)	2.000

LOTE 03-21/22	LIMEIRA ACIDA	CRAVO	600
LOTE 03-21/22	LIMEIRA ACIDA	GALEGO (CSW)	1.500
LOTE 03-21/22	LIMEIRA ACIDA	GALEGO (LC)	600
LOTE 03-21/22	LIMÃO VERDADEIRO	SICILIANO (LC)	2.000
LOTE 04-21/22	LIMEIRA DOCE	LIMA DA PERSIA (CSW)	1.500
LOTE 04-21/22	LIMEIRA DOCE	LIMA DA PERSIA (LC)	500
LOTE 04-21/22	FORTUNELA	XIMXIM DOCE (SCW)	3.000
LOTE 04-21/22	FORTUNELA	XIMXIM DOCE (LC)	1.000

Atestamos que os lotes de mudas, acima discriminados, foram produzidos de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em ambiente Protegido
CSW= Porta Enxerto Citrumelo Swingle e LC=Porta Enxerto L.Cravo

000112

POUSO REDONDO - SC, 31 de agosto 2022

Beatriz Venzke de Lima
Beatriz Venzke de Lima
Eng^a Agrônoma - CREA 11.440-1
RENASEM nº SC-00193/2005

Responsável técnica

000113

TERMO DE CONFORMIDADE N° 01/386/2023**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DA MUDA**

Nome: MOACIR JOSÉ MONDINI
CPF: 560.063.499-49 Inscrição no Renasem n° SC-00386/2006
End: Rod. BR470 km 174, n° 1303 – Vila Adelaide – Fone: (47)3545-1241
Município/UF – POUSO REDONDO/SC CEP: 89.172-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: BEATRIZ VENZKE DE LIMA CPF: 207.450.790-91 Renasem n°: SC-00193/2005
Tel: (47)99116-1567 e-mail: biavenzke@yahoo.com.br Município Rio do Sul/SC

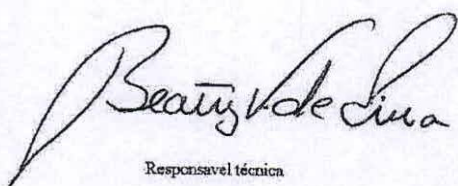
Lots nº	Espécie	Cultivar/Porta Enxerto	Quant (u)
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	AÇÚCAR SCS CATARINA 454 (CSW)	2.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	AÇÚCAR SCS CATARINA 454 (LC)	1.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	ABACAXI (CSW)	1.900
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA (CSW)	15.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA (LC)	5.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	MONTEPARNASÓ (CSW)	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CHARMUTE DE BRÓTAS (CSW)	3.100
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA CARA CARA (CSW)	2.700
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CHAMPANHA (CSW)	5.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CHAMPANHA (LC)	1.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	FOLHA MURCHA (CSW)	16.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	IAPAR 73 (CSW)	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LANELATE (CSW)	2.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA (CSW)	7.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA (LC)	1.800
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA VERDE (CSW)	6.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CADENERA (CSW)	700
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CIPÓ (CSW)	1.100
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	MORO (CSW)	250
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	NATAL (CSW)	4.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	NAVELINA (CSW)	20.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	NAVELINA (LC)	4.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	PERA IAC (LC)	12.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CIPÓ ou PARREIRA / (CSW)	700
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	RUBIA (CSW)	5.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SELETA (CSW)	900
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SALUSTIANA (CSW)	6.400
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SANGUÍNEA DE MOMBUCA (CSW)	6.800
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SANGUÍNEA DE MOMBUCA (LC)	1.800
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SHAMOUTI (CSW)	500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	VALENCIA (CSW)	12.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	VALENCIA LATE (CSW)	800
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	VALENCIA (LC)	3.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	PONKAN (CSW)	46.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	PONKAN (LC)	8.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	DO RIO (CSW)	16.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	DO RIO (LC)	3.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MONTENEGRINA (CSW)	9.500
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MONTENEGRINA (LC)	2.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MONTENEGRINA RAINHA (CSW)	7.500
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MEXERICA COMUM (CSW)	2.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MEXERICA COMUM (LC)	1.300
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	CLEMENULES (CSW)	8.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	DEKOPON (CSW)	6.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MURCOTT (LC)	7.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	OKITSU (CSW)	7.600
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	OKITSU (LC)	1.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	ORTANIQUE (CSW)	1.800

Beatriz
 Eng. Agrônoma - CREA 11.440-1
 RENASEM n° SC-00193/2005

LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	VERONA (CSW)	800
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	PIEMONTE (CSW)	4.600
LOTE 03-22/23	LIMEIRA ACIDA	TAHITI (CSW)	10.000
LOTE 03-22/23	LIMEIRA ACIDA	GALEGO (CSW)	5.500
LOTE 03-22/23	LIMEIRA ACIDA	GALEGO (LC)	700
LOTE 03-22/23	LIMÃO VERDADEIRO	SICILIANO (LC)	8.500
LOTE 04-22/23	TORANJA	GRAPEFRUIT/CSW	500
LOTE 04-22/23	LIMEIRA DOCE	LIMA DA PERSIA (CSW)	5.500
LOTE 04-22/23	LIMEIRA DOCE	LIMA DA PERSIA (LC)	700
LOTE 04-22/23	FORTUNELA	XIMXIM DOCE (SCW)	11.000
LOTE 04-22/23	FORTUNELA	XIMXIM DOCE (LC)	1.500

Atestamos que os lotes de mudas, acima discriminados, foram produzidos enxertados no período de novembro 2022 a janeiro 2023 de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em ambiente Protegido
CSW= Porta Enxerto Citruselo Swingle e LC=Porta Enxerto L.Cravo

POUSO REDONDO - SC, 08 de fevereiro de 2023



Responsável técnica

Beatriz Venzke de Lima
Eng^a Agrônoma - CREA 11.440-1
RENASEM nº SC-00193/2005



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"
CREDENCIAMENTO MAPA PORTARIA 167 de 07/07/2014
RELATÓRIO DE ENSAIO - ÁREA VEGETAL



PROTOCOLO Nº 307/2023-DVB01/DBM02

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Moacir José Mondini (CPF: 560.063.499-49)

Endereço: Rod. BR 470, km 174, nº 1303 - Vila Adelaide

Município: Pouso Redondo/SC

Telefone: (47) 3545-1241/ (47) 98826-0241

CEP: 89172-000

**IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE**

Remetente: Moacir José Mondini (CPF: 560.063.499-49)

Registro: NI

Identificação Fiscal (IF): NDN

Endereço: Rod. BR 470, km 174, nº 1303 - Vila Adelaide

CEP: 89172-000

E-mail: pedido@mondiniplantas.com.br

Telefone: (47) 3545-1241/ (47) 98826-0241

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA

Nº(s) amostra(s): 1

Coordenadas geográficas: Altitude 375 – S 27°25'97"; W 49°92'02,6".

Lacre Nº: Não lacrada

Documento/nº: Requisição de Exames Área Vegetal - CDME

Espécie: *Citrus* sp.

Cultivar/Lote: Lote Teste

Material enviado: Folhas

Data de coleta: 10/01/2023

Origem: Pouso Redondo/SC

Procedência: Pouso Redondo/SC

Exame(s) Solicitado(s):

Acarológico - DVP-08

Entomológico - DVP-07

Nematológico - DVP-02

Bacteriológico - DVB-01/DBM02

Micológico - DVM-01

Viroológico - DVV-01

Data de Entrada: 12/01/2023

Data de Saída: 19/01/2023

MÉTODO(S) DE ENSAIO(S):

Bacteriologia (cancro cítrico): Sintomatologia, sinais e morfologia (International Standards for Phytosanitary Measures. ISPM 27 DP 6, 2016; POP UGQ/DVB/017).

Bacteriologia (HLB): Reação em Cadeia da Polimerase (Primers RPLA2 e RPLJ5; GB1 e GB3; POP UGQ/DBM/012).

RESULTADO

Ausência de sintomas e sinais de *Xanthomonas citri* subsp. *citri* (ex Hasse 1915) Gabriel *et al.* 1989 (cancro cítrico).

Ausência de "*Candidatus*" *Liberibacter asiaticus* e de "*Candidatus*" *Liberibacter americanus* (Greening/HLB).

Observações: NDN

NOTAS:

1. A identificação da amostra é de exclusiva responsabilidade do remetente (amostrador).
2. Os resultados se referem somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
3. NI= não informado; NDN= Nada digno de nota.

Responsável Técnico

Neide Cristiane Cavalli, Fiscal de Defesa Agropecuária, CREA PR 75.349/D



**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"
RELATÓRIO DE ENSAIO - ÁREA VEGETAL**



PROCOLO Nº 1085/2023-DVP02

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Moacir José Mondini (CPF: 560.063.499-49)
Endereço: Rodovia BR 470, km 174, nº 8840, Vila Adelaide
Município: Pouso Redondo/SC
Telefone: (47) 3545-1241/ 8826-0241 **CEP:** 89172-000



IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

Remetente: Moacir José Mondini
Registro: NI **Identificação Fiscal (IF):** NDN
Endereço: Rodovia BR 470, km 174, nº 8840, Vila Adelaide **CEP:** 89172-000
E-mail: pedido@mondiniplantas.com.br **Telefone:** (47) 3545-1241/ 8826-0241

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA

Nº(s) amostra(s): 2 **Coordenadas geográficas:** S 27° 25' 97"; W 49° 92' 02,5"
Lacre Nº: Não lacrada **Documento/nº:** Requisição de Exames Área Vegetal - CDME
Espécie: *Citrus* sp. **Cultivar/Lote:** lote 01 e 02
Material enviado: muda **Data de coleta:** 17/02/2023
Origem: Viveiro de mudas - Pouso Redondo/SC **Procedência:** Viveiro de mudas - Pouso Redondo/SC

Exame(s) Solicitado(s):

() Acarológico - DVP-08 () Entomológico - DVP-07 (x) Nematológico - DVP-02
() Bacteriológico - DVB-01 () Micológico - DVM-01 () Viroológico - DVV-01

Data de Entrada: 23/02/2023

Data de Saída: 02/03/2023

MÉTODO(S) DE ENSAIO(S):

Métodos de extração: raízes – Coolen & D'Herde (1972) (POP UGQ/DVP/008).
Identificação morfológica: (POP UGQ/DVP/031) Mai & Mullen (1996).

RESULTADO

Ausência de nematoide fitoparasitos (Nematoda).

Observações: NDN

NOTAS:

1. A identificação da amostra é de exclusiva responsabilidade do remetente (amostrador).
2. Os resultados se referem somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
3. NI= não informado; NDN= Nada digno de nota.

Responsável Técnico

Carmen Silvia Chamiço, Fiscal de Defesa Agropecuária, CREA PR 33.411/D



000117



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO "MARCOS ENRIETTI"
CREDENCIAMENTO MAPA PORTARIA 167 de 07/07/2014
RELATÓRIO DE ENSAIO - ÁREA VEGETAL



PROTOCOLO Nº 1388/2022-DVB01/DBM01/DBM02/DVP02

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Moacir José Mondini (CPF: ..499-49)
Endereço: Rod. BR 470, km 174, nº 1303 - Vila Adelaide
Município: Pouso Redondo/SC
Telefone: (47) 3545-1241/ (47) 98826-0241 **CEP:** 89172-000



IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

Remetente: Moacir José Mondini
Registro: NI **Identificação Fiscal (IF):** NDN
Endereço: Rod. BR 470, km 174 nº8840- Vila Adelaide **CEP:** 89172-000
E-mail: pedido@mondiniplantas.com.br **Telefone:** (47) 3545-1241/ (47) 98826-0241

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA

Nº(s) amostra(s): 2 **Coordenadas geográficas:** S 27°25'97"; W 49°92'02,6".
Lacre Nº: Não lacrada **Documento/nº:** Requisição de Exames Área Vegetal - CDME
Espécie: *Citrus* sp. **Cultivar/Lote:** NI
Material enviado: Raízes, folhas e substrato **Data de coleta:** 07/03/2022
Origem: Pouso Redondo/SC **Procedência:** Pouso Redondo /SC (Lote 1 e 2)

Exame(s) Solicitado(s):

() Acarológico - DVP-08 () Entomológico - DVP-07 (X) Nematológico - DVP-02
(X) Bacteriológico - DVB-01/DBM01/DBM02 () Micológico - DVM-01 () Viroológico - DVV-01

Data de Entrada: 08/03/2022

Data de Saída: 16/03/2022

MÉTODO(S) DE ENSAIO(S):

Bacteriologia (cancro cítrico): Sintomatologia, sinais e morfologia (International Standards for Phytosanitary Measures. ISPM 27 DP 6, 2014).
Bacteriologia (HLB e CVC): Reação em Cadeia de Polimerase (Primers RPLA2 e RPLJ5; GB1 e GB3 e Primers X fast 272-1 e X fast 272-2).
Nematologia: Métodos de extração: raízes – Coolen & D'Herde (1972), substrato – Jenkins (1964).
Identificação morfológica: Mai & Mullen (1996).

RESULTADO

Ausência de sintomas e sinais de *Xanthomonas citri* subsp. *citri* (ex Hasse 1915) Gabriel *et al.*, 1989 (cancro cítrico).
Ausência de "*Candidatus* Liberibacter asiaticus" e de "*Candidatus* Liberibacter americanus" (Greening do Citros/HLB).
Ausência de *Xylella fastidiosa* Wells *et al.*, 1987 (Clorose Variegada dos Citros/CVC).
Ausência de nematoides fitoparasitos (Nematoda).

Observações: NDN

NOTAS:

1. A identificação da amostra é de exclusiva responsabilidade do remetente (amostrador).
2. Os resultados se referem somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
3. NI= não informado; NDN= Nada digno de nota.

Responsável Técnico

Arlei Maceda, Fiscal de Defesa Agropecuária, CREA PR 23.646/D
Neide Cristiane Cavalli, Fiscal de Defesa Agropecuária, CREA PR 75.349/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



000118
ART OBRA OU SERVIÇO
 25 2022 8165977-7
 Renovação Contrato - ART 7702826-1
 Individual

1. Responsável Técnico

BEATRIZ VENZKE DE LIMA
 Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

RNP: 2500749576
 Registro: 011440-1-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MOACIR JOSÉ MONDINI
 Endereço: BR 470, KM 174
 Complemento:
 Cidade: POUSO REDONDO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 5.000,00
 Contrato: Celebrado em:

Honorários:
 Vinculado à ART.

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:

Bairro: Vila Adelaide
 UF: SC

CPF/CNPJ: 560.063.499-49
 Nº: 1303

CEP: 89172-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MOACIR JOSÉ MONDINI
 Endereço: BR 470, KM 174,
 Complemento:
 Cidade: POUSO REDONDO
 Data de início: 07/03/2022
 Finalidade:

Data de Término: 07/03/2023

Bairro: Vila Adelaide
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 560.063.499-49
 Nº: 1303

CEP: 89172-000

Código:

4. Atividade Técnica

Assistência

Produção de Mudaz

Assessoria

Laudo

Assistência

Produção de Sementes

Assessoria

Dimensão do Trabalho:

Laudo

300.000,00

Muda(s)

Dimensão do Trabalho:

300,00

Quilograma(s)

5. Observações

Resp. Técnica na prod. de Mudaz Citricas e Plantas matrizes fornec. de Borbulhas e prod. de sementes de porta enxerto das citricas bem como elab. de Laudos para validação da identidade das pl produzidas

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAVI - 14

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa de ART em 22/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 04/03/2022 | Registrada em: 22/02/2022
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000166115
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

POUSO REDONDO - SC, 22 de Fevereiro de 2022

Beatriz Venzke de Lima
 BEATRIZ VENZKE DE LIMA

207.150.790-91

Moacir José Mondini

Contratante: MOACIR JOSÉ MONDINI

560.063.499-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE APIUNA inscrito sob CNPJ 79.373.767/0001-16, localizado em Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna-SC, CEP 89.135-000, Telefone: (47) 3353-2000, nesse ato representado pelo senhor FLÁVIO BAZZANELLA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CPF 383.142.319-91, ATESTO para os devidos fins que a empresa AGROPLANTAS MONDINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.122.119/0001-64, localizada na Rod. BR 470, na localidade de Vila Adelaide, no Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, forneceu ao Município de Apiúna, as seguintes mudas:

- MUDAS TANGERINEIRAS

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado, justificando que a empresa atendeu com todos os prazos previstos no edital.

Apiúna-SC, 06 de Setembro de 2022.

FLAVIO
BAZZANELLA: 38314231991
Assinado de forma digital por FLAVIO BAZZANELLA:38314231991
Dados: 2022.09.06 15:12:47 -03'00'

FLÁVIO BAZZANELLA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Apiúna



Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM Nº 4223503944

Produtor

Explorador: MOACIR JOSÉ MONDINI **CPF:** 56006349949
Localidade: VILA ADELAIDE **CEP:** 89172-000
Município: Pouso Redondo **UF:** SC
Identificação da propriedade: 282984 **Identificação de UP:** 4213708000115005
Unidade de Consolidação:

Produto

Produto	Quantidade	Und. Med.	Período colheita
Mudas Cítricas (Citrus spp.)	20.000,000	Un	02/2023

Certifico que, mediante acompanhamento técnico, o(s) produto(s) acima especificado(s) se apresenta(m):

- 1) [X] livre(s) da(s) Praga(s) Quarentenária(s) presentes;
- 2) [] dentro do(s) limite(s) de tolerância para a(s) Praga(s) Não Quarentenária(s) Regulamentada(s);
- 3) [] livre da(s) Praga(s) específicas, por exigência interna;
- 4) [] livre da(s) Praga(s) específicas, por exigência do país importador, conforme regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Laudo Laboratorial

Município: x-x-x-x-x-x-x-x **UF:** x-x-x-x-x-x-x-x
Nº Laudo: x-x-x-x-x-x-x-x

Tratamento Fitosanitário com Fins Quarentenários.

Produto	Ingrediente Ativo	Dose	Praga	Modo Aplicação
x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x

Declaração Adicional

(Mudas) - "O material de propagação é originário de UF sem ocorrência de Candidatus Liberibacter spp".
"Não se observaram sinais de Guignardia citricarpa (pinta preta), e a partida encontra-se livre destas pragas."
Sementes e/ou mudas: "O material de propagação é proveniente de Área sob SMR, se encontra livre de Cancro Cítrico (Xanthomonas citri subsp. citri) e foi produzido conforme preconiza a legislação específica em vigor"

ESTE CERTIFICADO É VALIDO POR 30 DIAS E, SERÁ NULO SE RASURADO.


Responsável Técnico: Beatriz Venzke de Lima
CREA: 114401
Habilitação: 42990379
Emitido em: 08/02/2023
Pouso Redondo, 08/02/2023

Responsável Técnico:
Assinatura e Carimbo

Beatriz Venzke de Lima
Engª Agrônoma - CREA 11.440-1
RENASEM nº SC-00193/2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 83122119000164	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 02/05/1991
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252244699	NOME EMPRESARIAL AGROPLANTAS MONDINI LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDINI PLANTAS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 19/04/2011		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR 470	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO KM 174
CEP 89172-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POUSO REDONDO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JM140@JMAINHARDT.COM.BR	TELEFONE 4735629000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 02/05/1991		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/03/2023 22:44:55** (data e hora de Brasília).



000122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 59 / 2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

AGROPLANTAS MONDINI LTDA

CNPJ Nº : 83.122.119/0001-64 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 334

ENDEREÇO

LOGRADOURO: Rodovia BR 470

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Pouso Redondo

COMPLEMENTO: KM 174

Nº: 1303

CEP: 89172000

UF: SC

ATIVIDADES

CÓDIGO

4789002

DESCRIÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES
NATURAIS<<< ATIVIDADES SECUNDÁRIAS >>>

INÍCIO DA ATIVIDADE: 23/05/1991

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023

OBSERVAÇÕES:

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS
AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO
2º DO ART. 324 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUCILENE BERTOLI

Auditor Fiscal

Município de Pouso Redondo

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.122.119/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1991
NOME EMPRESARIAL AGROPLANTAS MONDINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDINI PLANTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO KM 174
CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POUSO REDONDO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **22:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BKM0249

AGROPLANTAS MONDINI PRODUÇÃO DE PLANTAS LTDA = ME

MOACIR JOSE MONDINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, a rod. BR-470, Centro - Pouso Redondo-SC, portador da C.I. 7/R-1.890.994 e CPF. 560063499-49, LUIZ CARLOS MONDINI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na localidade de Saltinho, Pouso Redondo - SC, portador da C.I. 7/R-1.674.834 e CPF. 705838039-20 e ROBERTO MONDINI, brasileiro, emancipado, residente e domiciliado em Rio d'Oeste-SC, portador da C.I. 7/R-2.910.125 e CPF. 814189819-15, resolvem de comum acôrdo entre si formar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10.01.19 e 4726 de 13.07.65, dentro das condições e clausulas seguintes:

I

A sociedade terá sua denominação de "AGROPLANTAS MONDINI PRODUÇÃO DE PLANTAS LTDA", e terá sua sede a Rod. BR-470, Km. 174, nº 1.303, Centro em Pouso Redondo-SC, e seu objetivo comercial é a Produção e Comercialização de Arvores Frutíferas e Ornamentais, o início de atividades é 02 de maio de 1.991 e a duração é por tempo indeterminado, o foro jurídico da sociedade será a Comarca de Trombudo Central - SC..

II

O Capital social é de Cr\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil Cruzeiros) dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, sendo que o sócio MOACIR JOSE MONDINI subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o sócio LUIZ CARLOS MONDINI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país 1.500 (Um mil quinhentas) cotas no valor de Cr\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiro e o sócio ROBERTO MONDINI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país 1.500 (Um mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$.... 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

III

A sociedade será administrada pelo sócio MOACIR JOSE MONDINI, cabendo, a ele representa-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

IV

Nenhum dos sócios poderá vender ou transferir suas cotas de capital, - sem o consentimento expresso dos outros sócios.

V

Fica vedado aos sócios o uso sob qualquer pretexto ou modalidade da - firma em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente - avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

VI

O sócio Gerente fará uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore de com a possibilidade da firma e das leis em vigor, e nunca inferior a um salário mínimo regional.

Luiz Carlos Mondini
Roberto Mondini



Documento Assinado Digitalmente 11/03/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

BKM0250 :continuaçao.....



VII

Os sócios cotistas declaram de acôrdo com a instrução normativa 86/86 do DNRC Departamento Nacional de Registro do Comercio que não estão - incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

VIII

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do capital social.

IX

O exercicio social terá seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será efetuado o balanço geral, sendo os lucros distribuidos - aos sócios na proporção do capital ou permanecerão em suspenso como reserva para pagamento digo aumento de capital. Havendo prejuizos, es tes serão amortizados com lucros de exercicios vindouros.

X

O falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida.

XI

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regula dos pelas leis que regem este tipo de sociedade.

E, por estarem justos e contratados e de pleno acôrdo, mandaram datilo grafar o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teôr e forma, os quais assinam juntamente com duas testemunhas que a tudo presencia ram, comprometendo-se desde já por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo bem e fielmente, sendo a 1ª via arquivada na MM. Junta Co-/ mercial do Estado de Santa Catarina para que produza os efeitos lega- is de direito.

Pouso Redondo, 22 de abril de 1.991.

Moacir José Mondini
Moacir José Mondini

Luiz Carlos Mondini
Luiz Carlos Mondini

Testemunhas

Rosinho Gonzaga
Rosinho Gonzaga
CPF. 136031089-49

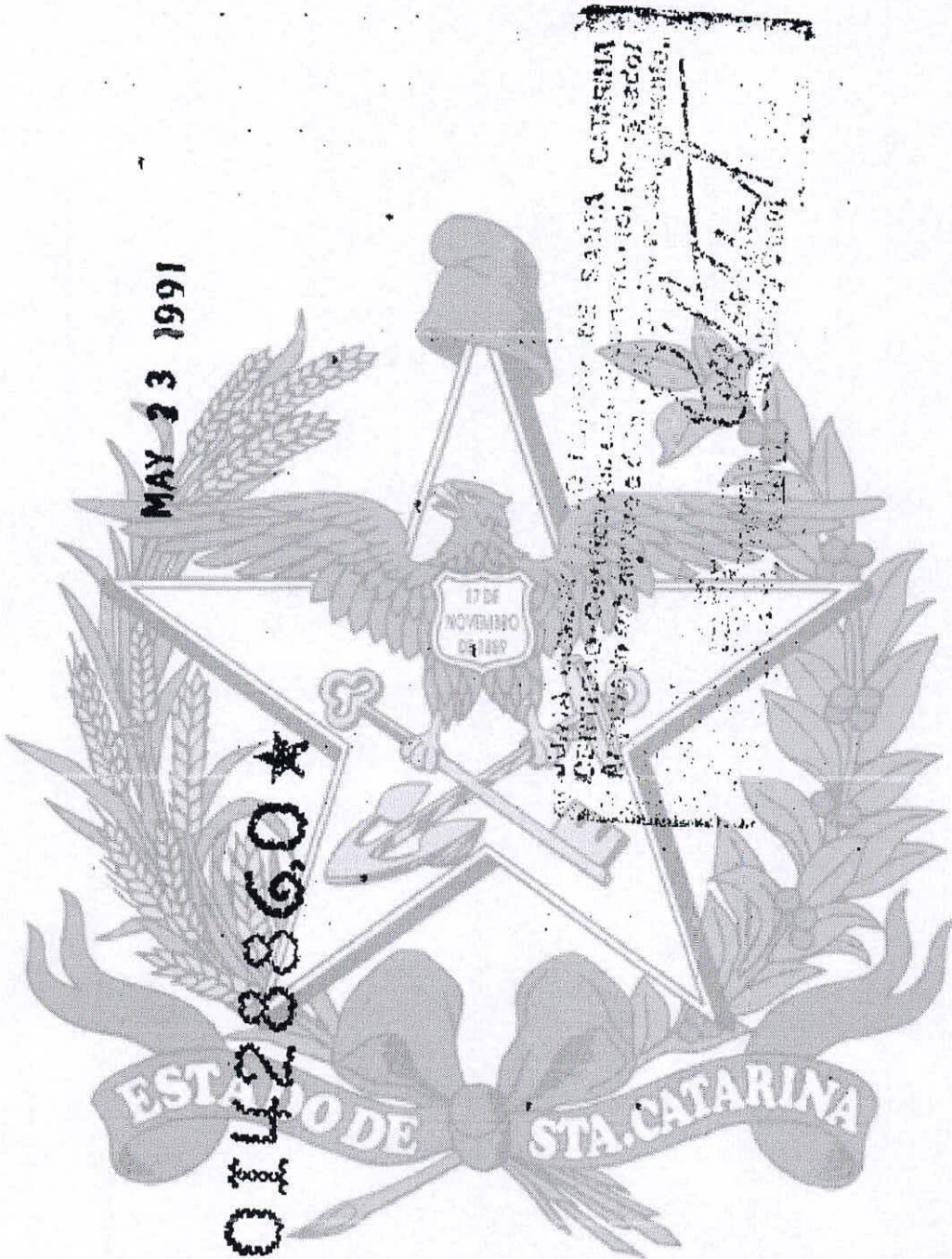
Roberto Mondini
Roberto Mondini

Fabricio Gonzaga
Fabricio Gonzaga
CPF. 776600139-04

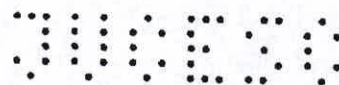
BKM 0251

000127

MAY 23 1991



4220128860*



000128

JUCESC0072

AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME
CNPJ nº. 83.122.119/0001-64 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA LOURDES FEDER, brasileira nascida em 15/09/1965 em Massaranduba (SC), divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rodovia BR 470, nº 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.584.467 expedida pela SSP/SC em 30/03/2012 e CPF nº. 637.730.319-04, e **MOACIR JOSE MONDINI**, brasileiro nascido em 26/08/1964 em Rio do Oeste (SC), divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rodovia BR 470, nº 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 7/R 1.890.994 expedida pela SSI/SC em 17/04/1984 e CPF nº. 560.063.499-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 – Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESC sob nº. 422.0142886.0 em 23/05/1991 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – A sócia **MARIA LOURDES FEDER** sendo legítima proprietária de 13.334 (Treze mil trezentas e trinta e quatro) quotas, no valor total de R\$ 13.334,00 (Treze mil trezentos e trinta e quatro reais), vende como de fato vendido às tem, em sua totalidade e em moeda corrente no País, a quantia de 11.334 (Onze mil trezentos e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 11.334,00 (Onze mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio remanescente **MOACIR JOSE MONDINI**, anteriormente qualificado, e a quantia de 2.000 (Duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao novo sócio que entra na sociedade, **RAFAEL MONDINI**, brasileiro nascido em 10/08/1992 em Rio do Sul (SC), solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000, portador da Cédula de Identidade nº. 3122370053 expedida pela SSP/RS em 12/06/2012 e CPF nº. 088.479.529-21, e neste ato a sócia **MARIA LOURDES FEDER** se retira da sociedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dando plena e geral quitação de seus haveres na mesma, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

II - O capital social, por força de cessão e transferência de quotas, permanecendo inalterado em seu valor, tanto quanto na quantidade de quotas, fica dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$
MOACIR JOSE MONDINI	18.000	18.000,00
RAFAEL MONDINI	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESC 0073

§ Único – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III – O sócio aqui admitido, **RAFAEL MONDINI**, a partir do presente instrumento, passa a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

IV - A partir do presente instrumento, a sociedade será administrada pelos sócios **MOACIR JOSE MONDINI** e **RAFAEL MONDINI**, os quais podem assinar em conjunto ou isoladamente, e aos quais caberá representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhes, entretanto, proibido o uso da firma em atos estranhos os objetivos do capital social.

§ 1º – A sociedade poderá mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome.

§ 2º - É necessária a interveniência do sócio **MOACIR JOSE MONDINI** para a validade de contratos de crédito, para dar em garantia ou gravar com ônus bens pertencentes à sociedade, para oferecer outras garantias reais, inclusive substituição ou remoção de garantia e alienação de bens pertencentes ao ativo permanente.

V – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

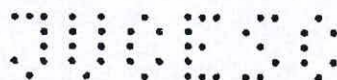
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

VII - Face à alteração supra descrita deliberam os sócios quotistas consolidarem o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME**.



JUCESC 0074

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social à Rodovia BR 470, nº. 1303 – Km. 174 - Centro, em Pouso Redondo (SC) CEP 89172.000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto a atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Maio de 1991.

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Cláusula 7ª - O capital social fica dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

a) - O sócio **MOACIR JOSE MONDINI** fica com 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), integralizados, em moeda corrente no País;

b) - O sócio **RAFAEL MONDINI**, fica com 2.000 (Duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), integralizados, em moeda corrente no País.

§ Único - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO.

Cláusula 9ª - O exercício social finda em 31 de Dezembro de cada ano, e o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Os lucros líquidos de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios em parcelas iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas parcelas quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios permanecerem na sociedade como reservas.

Cláusula 11ª - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios seguintes.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA SOCIEDADE, PRÓ-LABORE, REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS.

Cláusula 13ª – A sociedade é administrada pelo sócios **MOACIR JOSE MONDINI** e **RAFAEL MONDINI**, os quais podem assinar em conjunto ou isoladamente, e aos quais cabe representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhes, entretanto, proibido o uso da firma em atos estranhos os objetivos do capital social.

§ 1º – A sociedade poderá mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agir em seu nome.

§ 2º - É necessária a interveniência do sócio **MOACIR JOSE MONDINI** para a validade de contratos de crédito, para dar em garantia ou gravar com ônus bens pertencentes à sociedade, para oferecer outras garantias reais, inclusive substituição ou remoção de garantia e alienação de bens pertencentes ao ativo permanente.

Cláusula 14ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade, o(s) sócio(s) administrador(es) retirará(ão), a título de pró-labore, uma quantia nunca inferior a um salário mínimo.

Cláusula 15ª – O(s) sócio(s) que prestar(em) serviço à sociedade poderá(ão) de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os livros fiscais e contábeis necessários e exigidos por Lei.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL.

Cláusula 17ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e proporção exata das quotas que possuírem, e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 19ª - Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

JUCESC 0076

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª – Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central (SC) para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões que possam surgir do presente contrato.

Cláusula 21ª – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1053 da Lei 10406/2002.

Cláusula 22ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia.


§ Único – Dispensam-se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Cláusula 23ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

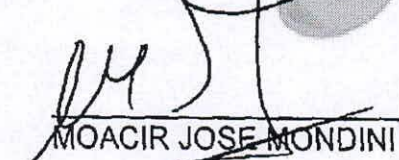
Cláusula 24ª – Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam, devidamente rubricadas suas folhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pouso Redondo (SC), 01 de Fevereiro de 2015.



MARIA LOURDES FEDER



MOACIR JOSE MONDINI

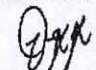


RAFAEL MONDINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015 SOB Nº: 20157458296
Protocolo: 15/745829-6, DE 27/02/2015

Empresa: 42 2 0142886 0
AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991
Endereço: RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL MONDINI 088.479.529-21	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	18.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MOACIR JOSE MONDINI 560.063.499-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA LOURDES FEDER 637.730.319-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/02/2015	20157458296		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

231020180

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000134



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AGROPLANTAS MONDINI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201428860	83.122.119/0001-64	23/05/1991	02/05/1991

Endereço:
RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, CENTRO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000

Observação

ORDEM JUDICIAL: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TRANSFERENCIA DE BEN DE PROPRIEDADE DE AGROPLANTAS MONDINI LTDA
ORDEM JUDICIAL: OF. Nº 027000023589-002-004. AUTOS Nº 027.00.002358-9/002. POR DETERMINAÇÃO, FOI LIBERADO AS COTAS DE LUIZ CARLOS MONDINI(CPF Nº 705.838.039-20), EXCLUSIVAMENTE PARA MOACIR JOSE MONDINI(CPF Nº 560.063.499-49) REFERENTE A EMPRESA AGROPLANTAS MINDINI LTDA ME.

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231020180

página: 2/2



CONTROLE: 21921154434480 CPF SOLICITANTE: 741.660.349-87 NIRE: 42201428860 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231020180

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 16/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 16/02/2023 08:23:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/03/2023 10:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI
02/03/2023 21:20:46	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME
03/03/2023 10:47:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI
03/03/2023 10:06:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO
04/03/2023 10:20:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO
05/03/2023 16:11:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA			
Quantidade: 3.502	Valor Unit.: 6,40	Valor Total: 22.412,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI	013 16.785.109/0001-11	10,0143	6,40		Sim
2 AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME	048 83.122.119/0001-64	10,01	6,499	1,55	Sim
3 FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO	015 20.872.154/0001-80	10,00	9,70	49,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2023 08:23:09	PUBLICADO	
16/02/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/03/2023 08:43:08	DISPUTA	
06/03/2023 08:43:08	LANCE	FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO (PARTICIPANTE 015) 10,00
06/03/2023 08:43:08	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013) 10,0143
06/03/2023 08:43:08	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048) 10,01
06/03/2023 08:43:35	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048) 9,99
06/03/2023 08:44:01	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013) 9,98
06/03/2023 08:44:37	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048) 9,97

000136

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

06/03/2023 08:44:49 **MENSAGEM** AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)

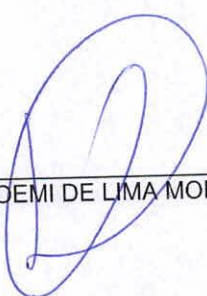
Bom dia, só pra definir. Será modo de disputa aberto?

06/03/2023 08:45:09	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	9,90
06/03/2023 08:45:26	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	9,89
06/03/2023 08:45:44	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	9,75
06/03/2023 08:45:59	LANCE	FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO (PARTICIPANTE 015)	9,70
06/03/2023 08:46:07	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	9,69
06/03/2023 08:46:34	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	9,25
06/03/2023 08:46:48	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	9,20
06/03/2023 08:47:22	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	9,10
06/03/2023 08:47:39	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	9,09
06/03/2023 08:48:12	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	9,00
06/03/2023 08:48:33	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	8,99
06/03/2023 08:48:42	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	8,50
06/03/2023 08:49:07	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	8,49
06/03/2023 08:49:18	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	8,39
06/03/2023 08:49:37	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	8,38
06/03/2023 08:49:48	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	8,28
06/03/2023 08:50:04	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	8,27
06/03/2023 08:50:31	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	8,20
06/03/2023 08:50:47	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	8,19
06/03/2023 08:50:52	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	8,00
06/03/2023 08:51:13	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	7,99
06/03/2023 08:51:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/03/2023 08:51:24	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	7,59
06/03/2023 08:51:43	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	7,58
06/03/2023 08:51:49	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	7,50
06/03/2023 08:52:13	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	7,48
06/03/2023 08:52:19	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	7,35
06/03/2023 08:52:37	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	7,34
06/03/2023 08:52:46	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	7,25
06/03/2023 08:53:04	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	7,20
06/03/2023 08:53:09	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	7,00
06/03/2023 08:53:28	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,99
06/03/2023 08:53:33	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,89
06/03/2023 08:54:58	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,88
06/03/2023 08:55:06	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,75
06/03/2023 08:56:41	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,74
06/03/2023 08:56:50	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,73
06/03/2023 08:57:32	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,72
06/03/2023 08:57:42	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,70
06/03/2023 08:58:21	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,69
06/03/2023 08:58:28	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,65
06/03/2023 08:59:56	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,649

000137

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

06/03/2023 09:00:05	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,60
06/03/2023 09:01:28	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,599
06/03/2023 09:01:35	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,55
06/03/2023 09:02:32	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,549
06/03/2023 09:02:41	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,50
06/03/2023 09:04:16	LANCE	AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME (PARTICIPANTE 048)	6,499
06/03/2023 09:04:34	LANCE	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI (PARTICIPANTE 013)	6,40
06/03/2023 09:06:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI			
06/03/2023 09:06:34	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 16/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 16/02/2023 08:23:10

				TOTAL DO PROCESSO:	22.759,498
AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME				83.122.119/0001-64	22.759,498
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 6,499	Total: 22.759,498	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MONDINI PLANTAS	Modelo:		
Descrição: MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA					
Quantidade: 3.502	Val. Ref.: 10,0143	Valor Unit.: 6,499	Total Item: 22.759,498		


PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR


VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 16/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 16/02/2023 08:23:10

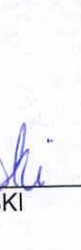
				TOTAL DO PROCESSO:	22.759,498
AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME				83.122.119/0001-64	22.759,498
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 6,499	Total: 22.759,498	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MONDINI PLANTAS	Modelo:		
Descrição: MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA					
Quantidade: 3.502	Val. Ref.: 10,0143	Valor Unit.: 6,499	Total Item: 22.759,498		



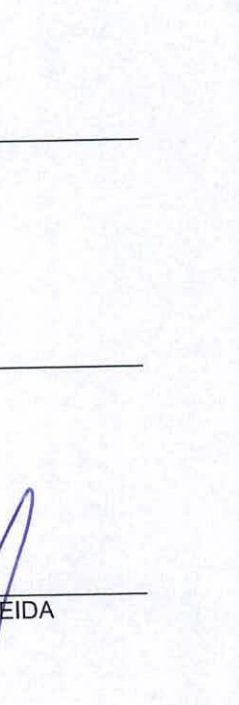
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA



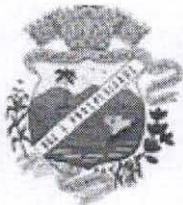
EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



EQUIPE DE APOIO ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

GNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000140

PARECER JURÍDICO Nº 107/2023-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO
SEAB 2229/2022.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Memorando nº 1/2023, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022**. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000141

(eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 13 de Março de 2023

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

000142

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 16/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 16/02/2023 08:23:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/03/2023 17:12:02
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MONDINI PLANTAS Modelo:
Descrição: MUDAS FRUTIFERAS, TANGERINA MONTENEGRINA

Quantidade: 3.502 Valor Unit.: 6,499 Valor Total: 22.759,498

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME	048	83.122.119/0001-64	10,01	6,499		Sim
2 FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO	015	20.872.154/0001-80	10,00	9,70	49,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI	013	16.785.109/0001-11	10,0143	6,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 13/2023, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 03/2023** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/03/2023.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 13/2023, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 03/2023** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 13/03/2022.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000145

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 13/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 03/2023 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUITIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	LIN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 13/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CD21B5A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

000146

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 13/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 03/2023 teve por objeto a AQUISICAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores da tabela infra, estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/03/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
 Código Identificador:2BA8666E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 470, KM 174, 1303 - CEP: 89172000 - BAIRRO: CENTRO Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 83.122.119/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MOACIR JOSE MONDINI**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.063.499-49 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 06/03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 23/2023.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 3/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34843	MUDAS FRUTAS FRUTIFERAS TANGERINA MONTENEGRINA	MONDINI PLANTAS	UN	3.502	6,49	22.759,49
TOTAL								22.759,49

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 53.200,13 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais e Treze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 3/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão N° 3/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório N°3/2023, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93, ao Edital de Pregão N° 3/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentim, Bairro Centro, n° 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão N° 3/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7030	05.002.20.606.2001.2028	832	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 53.200,13 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais e Treze Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de



licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 3/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
0934

Assinado de forma digital
por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2023.05.17 11:25:42 -03'00'


AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME
MOACIR JOSE MONDINI
CPF: 560.063.499-49
CONTRATADO:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MOACIR JOSE MONDINI
Data: 14/03/2023 17:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

NOME:


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987


SIMONE RADELINSKI
CPF: 065684139-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CENTRO, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.122.119/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MOACIR JOSE MONDINI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.063.499-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022

DATA DO CONTRATO: 14/03/2023

VIGÊNCIA: 09/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 22.759,49 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.**CONTRATADO: AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CENTRO, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.122.119/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MOACIR JOSE MONDINI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.063.499-49 denominada **CONTRATADA**.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022****DATA DO CONTRATO: 14/03/2023****VIGÊNCIA: 09/09/2023****VALOR TOTAL: R\$ 22.759,49** (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:98F14BC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>